

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIII—6ª DA REPUBLICA—N. 308

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 15 DE NOVEMBRO DE 1894

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.880 — DE 5 DE NOVEMBRO DE 1894

Altera as tarifas, classificação de mercadorias e condições regulamentares em vigor na Estrada de Ferro Central das Alagoas

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a *Alagoas Railway Company, Limited*, resolve alterar as tarifas, classificação de mercadorias e instruções regulamentares em vigor na sua estrada de ferro, approvadas pelo decreto n. 9.576, de 10 de abril de 1886, de accordo com as modificações que com este baixam, assignadas pelo director geral da Directoria de Viação.

O ministro de Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas assim o faça executar.

Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, 5 de novembro de 1894, 6ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat.

Alteração ás instruções regulamentares que baixaram com o decreto n. 9.576, de 10 de abril de 1886, a que se refere o decreto n. 1.880, desta data

Fica redigido da seguinte forma o § 1º do art. 24:

§ 1.º Quaesquer substancias perigosas e todas as mercadorias indicadas nas classes 8 e 9.

Directoria Geral de Viação, 5 de novembro de 1894. — *Joaquim Maria Machado de Assis*, director geral.

Alagoas Railway

(E. F. Central das Alagoas)

TARIFA NORMAL (cambio 20)

Formula — $T = C + t \times d. 0.8$

Numero da classe	Especificação	Valor de C	Valor de t
1	Passagens de 1ª classe simples.....		1) \$100
2	Ditas de 2ª dita idem.....		1) \$065
3	Bagagens e encomendas —por tonelada.....	\$500	\$100
3 A	Peixe fresco, ostras, caça, carne fresca, verduras, fructas, gelo, ovos e pão, em trem de passageiros —por tonelada.....	\$500	\$550
4	Generos destinados principalmente á exportação, como assucar refinado e turbinado, algodão, fumo, café, couros secos, generos fabricados no paiz, como tecidos de algodão e outros não classificados nas outras tabellas—por tonelada.....	\$500	\$450

4 A	Assucar bruto—por tonelada.....	\$500	\$240
5	Generos alimenticios de primeira necessidade, aguardente do paiz, mel e sal, quantidade inferior a uma tonelada—por tonelada.....	\$500	\$210
5 A	Milho e caroços de algodão —tarifa fixa por tonelada 6\$400 entre quaesquer estações.		
6	Cobre, chumbo, ferro não trabalhado, trilhos para estradas de ferro, tubos, ferragens em geral destinadas á construção e bem assim utensilios para a agricultura, e os generos da tabella 13 em quantidade menor de uma tonelada, petroleo—per tonelada.....	\$500	\$330
7	Generos principalmente de importação, como sejam: louça, tanto em gigos como em caixões e os vidros ordinarios, sal refinado, alcool importado, agua-raz e outros espiritos, si forem de importação e não estiverem classificados nas outras tabellas—por tonelada.....	\$500	\$610
8	Objectos de grande volume e pouco peso, como mobilias, caixões com chapéus e outros semelhantes, quer sejam de importação ou exportação, e os objectos frageis e de grande responsabilidade, como pianos, espeelhos, vidros e todos os mais classificados nesta tabella—por tonelada.....	\$500	\$400
9	Polvora e outras substancias inflammaveis ou explosivas, como phosphoros, vitriolo, fogos artificiaes, etc.—por tonelada.....	\$500	\$800
10	Perús, ganços, gallinhas, patos e aves semelhantes e animaes pequenos, um 200 réis, mais de um 100 réis cada um de qualquer estação para qualquer estação.		
11	Bezerros, carneiros, cabras, porcos, cães amordaçados e outros quadrupedes semelhantes—por cabeça.....	\$	\$020
12	Bois, vacas, touros, cavallos, bestas e jumentos—por cabeça.....	\$	\$110
13	Madeiras serradas, lavradas ou brutas, não comprehendidas nas outras tabellas, carvão vegetal ou mineral, telhas, tijolos, tubos de barro, betumes, pedras de construção e peças de madeira, pequenas, menores de 4m,5 de comprimento, como vigas, moirões, achas de lenha, sal		

	e mel. (O capim, esturmo e outras substancias uteis á lavoura e de valor insignificante em relação ao volume terão o abatimento de 50 %.) —por carro.....	\$500	\$600
14	Caibros, vigas e varas até 9m,0 de comprimento—por dois carros unidos	\$500	\$800
15	Carro ou carroça de qualquer especie—cada uma (mais 50 % para os de quatro rolas).....	\$500	\$300
16	Carros de estrada de ferro rebocados—cada um...	\$500	\$250
17	Locomotivas ou tenders rebocados—cada um...	\$500	\$800
18	Telegramma—por 10 palavras ou fracção de 10—500 réis entre qualquer estação.		

TARIFA MOVEL

4 — 5 % de augmento por dinheiro de depressão cambial até 10. (Exceptua-se o algodão.)

4 A — 6 % de augmento por dinheiro de depressão cambial, até 10.

7 e 8 — 5 % de augmento por dinheiro de depressão cambial, até 10, relativamente aos espiritos, vinhos e licores.

Tarifa da ponte, serviço de carga e descarga

Considerada normal ao cambio 20 a tarifa approvada por portaria de 17 de setembro de 1892, para o serviço de carga e descarga da ponte maritima de Jaraguá é concedido o augmento de 5 % por dinheiro de depressão cambial até ao limite de 10.

Fica supprimido o art. 3º do regulamento approvado pela citada portaria.

Considerados normaes ao cambio de 20 os preços estabelecidos nos arts. 51, 53 e 54 das instruções regulamentares approvadas por decreto n. 9.576 de 10 de abril de 1886, é concedido o augmento de 6 % por dinheiro de depressão até 10.

Trens especiaes

Considerados normaes ao cambio só os preços estabelecidos nos arts. 128, 129 e 130 das instruções regulamentares approvadas pelo citado decreto n. 9.576 de 10 de abril de 1886, foi concedido o augmento de 6 % por dinheiro de depressão até 10.

Observações

Toda o kilometro encetado é considerado como percorrido para o calculo da passagem e frete.

A distancia da applicação para Macaé e Bebedouro é considerada a mesma.

A importancia calculada com o valor de T para passagens de 1ª e 2ª classe deve ser adicionada a relativa ao imposto de passagens.

Quadro das distancias kilometricas

União	88.0
Branqueira	75.0
Nicho	70.8
Muricy	64.3
Iamaraça	53.5
Bom Jardim	44.8
Vigosa	37.0
Gamelleira	27.9
Ca[ue]iro	18.3
Capella	13.7
Atalala	8.3
Bitencourt	5.4
Urupuna	4.7
Lourenço de Albuquerque - Entroncamento do ramal	3.5
Cachoeira	2.0
Utinga	1.5
Satuba	1.5
Fernão Velho	1.4
Rebedouro	0.8
Maceió	0.2
Jaraguá	0.0

Estrada de Ferro das Alagoas

TARIFAS DIFERENCIAES

Formula $T = C + t \times d.0.8$

Numero das tabe[la]s	Especifica[ç]ão	Valor de C	Valor de t
1	Passagens de 1ª classe simples e de ida e volta, inclusive a taxa de transporte.		
2	Passagens de 2ª classe, simples e de ida e volta, inclusive a taxa de transporte.		
3	Encomendas e bagagens excedentes à permissida gratis. O peixe fresco,		

Numero das tabe[la]s	Especifica[ç]ão	Valor de C	Valor de t
4	ostras, caça, verdura e fructas, gelo, carne fresca, pão, leite e ovos terão um abatimento de 50 %. Tonelada.....	500	1\$100
5	Generos destinados principalmente à exportação, como assucar, algodão, fumo, café, couros seccos e outros semelhantes, comprehendendo tambem os generos fabricados no paiz como tecidos grosseiros de algodão e outros não classificados nas outras tabe[la]s, por tonelada.....	500	\$450
6	Generos alimenticios de primeira necessidade, como farinha, arroz, milho, legumes e raizes alimenticias, por tonelada.....	500	9210
7	Cobre, chumbo, ferro não trabalhado, trilhos para estrada de ferro, tubos de ferro e outros metaes, ferragens em geral destinadas à construção, e bem assim utensilios para a agricultura; sal, couros salgados e os generos da tabella n. 13, em quantidade menor de uma tonelada, por tonelada.	500	\$330
8	Generos principalmente de importação, como sejam: louca, tanto em gijos como em caixes e os vidros ordinarios, petroleo, aguaraz e outros espiritos, si forem de importação e não es tiverem classificados nas outras tabe[la]s, por tonelada.....	500	\$170
9	Objectos de grande volume e pouco peso, como mobiliias, caixões com chapéos e outros semelhantes, quer sejam de importação ou exportação, e os objectos frageis e de grande responsabilidade, como pianos, espelhos, vidros e todos os mais classificados nesta tabella, por tonelada.....	500	1\$100
10	Polvora e outras substancias inflammaveis ou explosivas, como phosphoros, vitriolo, fogos artificiaes, etc., por tonelada.....	\$500	1\$800
11	Perus, gallos, gallinhas, patos e aves semelhantes e an'maes pequenos; um 200 réis., mais de um 100 réis., cada um de qualquer estação para qualquer estação.		\$200
12	Bezerros, carneiros cabras, porcos, cães amordaçados e outros quadrupedes semelhantes, por cabeça.....		\$110

Numero das tabe[la]s	Especifica[ç]ão	Valor de C	Valor de t
13	Madeiras serradas, lavradas ou brutas, não comprehendidas nas outras tabe[la]s, carvão vegetal ou mineral, telhas, tijolos, tubos de barro, betumes, pedras de construção e peças de madeira, pequenas, menores de 4m,5 de comprimento, como vigas, moirões, achas de lenha, sal e mel. (O capim, estrume e outras substancias uteis à lavoura e de valor insignificante em relação ao volume, terão um abatimento de 50 %), 4.500, por carro.	\$500	\$400
14	Caibros, vigas e varas até 9m,0 de comprimento por dous carros unidos.	\$500	\$600
15	Carro ou carroça de qualquer especie cada uma: mais 50 % para as de quatro rodas.....	\$500	\$300
16	Carros de estrada de ferro rebocados, cada um.....	\$500	\$250
17	Locomotivas ou tenders rebocados, cada um.....	\$500	1\$800
18	Quadro das distancias kilometricas.....		

Classifica[ç]ão das mercadorias em ordem alphabetica

A		Tabe[la]s
Abanos de pennas ou ventarolas.....		7
Abanos de palha.....		4
Abelhas.....		8
Aboboras.....	3 e	5
Açaftes e semelhantes.....		8
Acidos mineraes.....		7
Aço em obra.....		7
Aço em bruto.....		6
Acordeons.....		8
Aduelas.....		6
Agua.....		5
Agua de Cologne.....		7
Aguas medicinaes.....		7
Agua-raz.....		7
Aguardente do paiz.....		5
Aguardente importada.....		7
Agulhas.....		7
Aipim.....		5
Alabastro em bruto.....		7
Alabastro em obras.....		8
Alavancas de ferro ou aço.....		7
Alcool.....		7
Alcool do paiz.....		5
Alambiques e pertences.....		6
Alcatifas.....		8
Alcatrão, pixe, etc.....		6
Aletria.....		6
Alface.....	3 e	5
Alfafa.....		7
Alfazema.....		7
Alfinetes.....		7
Algodão.....		4
Algodão em rama.....		4
Alhos.....		7
Almofidas.....		8
Almofarizes.....		7
Alpiste.....		7
Alvaiado.....		7
Amendoas da Europa.....		7
Amendoas do paiz.....		4
Amendoim.....		4
Ancoras.....		7
Ancoretas vaslias.....	7 e	13

Angico, resina, gomma ou folhas...	4	Bengalas.....	7	Capotes.....	7
Aniagem.....	7	Benjoim.....	7	Capim.....	13
Anil.....	7	Bergos.....	8	Caranguejos e semelhantes.....	3
Animaes pequenos, presos ou engaiolados.....	10	Bestas.....	12	Carnauba.....	5 A
Animaes empalhados ou embalsamados.....	8	Bezerras.....	11	Carne salgada secca.....	5
Animaes ferozes (frete convencional).....	8	Bigornas.....	6	Carne fresca.....	3 ou 5
Anzoes.....	7	Bilhares ou bagatellas.....	8	Carneiros.....	11
Apparelhos de mesa, de prata, etc. 2% ad valorem.....	8	Bilros.....	7	Caroços de algo'ão.....	5 A
Apparelhos de mesa, de porcellana, louça e vidro.....	8	Biscoutos.....	5 e 7	Carrinho de mão.....	6 e 13
Aparadores.....	8	Bitume.....	7 e 13	Carros e wagons para estrada de ferro, rebocados.....	16
Arados e instrumentos uteis à lavoura.....	6	Boiões vasio.....	7	Carros e wagons desmontados.....	13
Arame.....	7	Bois.....	12	Carros e carroças.....	15
Arandellas.....	8	Bolacha.....	5 e 7	Carros de quatro rodas, mais 50%.....	7
Araruta.....	5	Bolsas de viagem vasio.....	7	Cartas para jogar.....	7
Archotes.....	7	Bombas para agua.....	7	Carteiras.....	8
Arco de ferro ou madeira.....	6	Bonecos.....	8	Carvão.....	4 e 13
Arções para sellim.....	7	Bonets.....	7	Cascas de arvores para cortume.....	4 e 13
Ardosias.....	7 e 13	Borra de azeite, vinho, gaz ou vinagre.....	7	Cascas de coco.....	4 e 13
Arêa.....	13	Borracha.....	7	Cassarolas.....	7
Argila.....	13	Botijas vasio.....	7	Castanhas.....	4
Argolas.....	7	Botinas.....	7	Castiças de prata, etc., 2% ad valorem.....	8
Armações para chapéo de sol.....	7	Botões de ouro, prata, etc., 2% ad valorem.....	8	Castiças de metal, madeira ou vidro, etc.....	7
Armações para igreja.....	8	Botões diversos.....	7	Cavallos.....	12
Armações para lojas.....	8	Breu.....	6	Cebolas e cebolinhas.....	5
Armamento.....	7	Bridas.....	7	Centeio.....	5
Armarios.....	8	Brinquedos.....	8	Cêra em bruto.....	7
Arreios.....	7	Bróchas para pintar ou calar.....	7	Cêra em obras.....	8
Arroz.....	5	Bronze em objectos de arte.....	8	Cerveja.....	7
Artigos de desenho e escriptorio.....	7	Bronze bruto.....	8	Cestos de junco, etc.....	8
Artigos de folhas de Flandres não classificados.....	7	Bules de prata, 2% ad valorem.....	6	Cevada.....	5
Artigos de luxo não classificados.....	8	Bules de louça ou metal fino.....	8	Chá.....	7
Arvores e arbustos vivos.....	8	Bules de folha de Flandres.....	7	Chales.....	7
Asphalto.....	7 e 13	Burras de ferro.....	7	Chaleiras ordinarias.....	7
Assucar.....	4 e 4 A			Chaleiras de prata, 2% ad valorem.....	8
Assucareiros de prata, 2% ad valorem.....	8	C		Champagne.....	8
Assucareiros de louça ou vidro.....	8	Cabeçadas.....	7	Chapas de ferro, zinco, etc., para cobrir casas.....	6
Assucareiros de metal ou folhas de Flandres.....	7	Cabeços para animaes.....	7	Chapas de fogão.....	6
Avés engaioladas ou em capoeira.....	10	Cabello.....	7	Chapéos.....	8
Avés empalhadas.....	8	Cabides.....	8	Chapéos de sol.....	7
Azeite doce.....	7	Cabos de linho, canhamos, etc.....	7	Chapelaria, artigos não classificados.....	7
Azeite de mamona, peixe e outros não classificados.....	4	Cabos de arame.....	7	Chapeleiras vasio.....	8
Azeitonas.....	7	Cabos de ferramentas, vassouras, etc.....	15	Charutos.....	7
Azulejos.....	7 e 13	Cabriolets.....	15	Chicaras.....	7
B		Cabritos.....	11	Chifres em bruto.....	4 e 13
Bacalhão.....	17	Caça.....	3	Chifres em obras.....	7
Bacamartes.....	7	Cacáu.....	4	Chocolate.....	7
Bacias de estanho.....	7	Cadaveres.....	13	Chouriços.....	7
Bacias de porcellana ou vidro.....	8	Cadeados.....	7	Chumbo em bruto.....	6
Bacias de ferro estanhado ou Fandres	17	Cadeiras.....	8	Chumbo de munición ou obras não classificados.....	7
Bacias de prata, 2% ad valorem.....	8	Cadernaes.....	6	Cigarros.....	7
Baetas.....	7	Café em grão.....	4	Cilhas.....	7
Bagagem.....	3	Café moído.....	4	Cilhões.....	7
Bagagem pelos trens de carga.....	7	Cafeteiras de prata, 2% ad valorem.....	8	Cimento.....	7 e 13
Bahús.....	7	Cafeteiras de louça ou metal fino.....	8	Cobertores.....	7
Balaio.....	8	Cafeteiras de folhas de Flandres.....	7	Cobre velho, em bruto ou em folha.....	6
Balanças.....	7	Caibros.....	13	Cobre em obras não classificados.....	7
Balas de cumbo ou de ferro.....	7	Caixas de rapé de ouro, prata, etc., 2% ad valorem.....	8	Cocos para tirar agua.....	7
Baldes.....	7	Caixas de rapé de tartaruga e outras de louça.....	8	Cochonilha.....	7
Baldões.....	8	Caixas de rapé ordinarias.....	8	Cofres de ferro ou madeira.....	7
Bambinellas.....	8	Caixas de guerra.....	8	Cognac.....	8
Bambús.....	7 e 13	Caixas de madeira, folha ou papelão	7	Coke.....	7 e 13
Bancos.....	8	Caixões funebres.....	7	Colchas.....	7
Bandeiras.....	7	Caixões.....	7	Colchetes.....	7
Bandeiras de porta.....	8	Caixilhos.....	7	Colchões e pertences.....	8
Bandeijas de prata 2% ad valorem.....	8	Cal.....	6 e 13	Coldres.....	7
Bandeijas diversas.....	7	Calçado.....	8	Colheres de ouro, prata etc., 2% ad valorem.....	8
Banguês e liteiras.....	15	Caldeiras e seus pertences.....	6	Colheres de metal.....	7
Banha de porco nacional.....	5	Camas envernizadas.....	8	Colheres de madeira do paiz.....	4
Banha de porco importada.....	7	Camas de ferro ou madeira ordinarias	8	Colla.....	7
Banheiros.....	7	Camas de lona.....	7	Columnas de ferro fundido.....	13 ou 14
Barbante.....	7	Camarões.....	3	Cominhos.....	7
Barbatanas de baleia.....	7	Campãoras.....	7	Confeitos.....	7
Barracas desarmadas.....	7	Campainhas.....	7	Conservas nacionaes em latas.....	4
Barricas e barris vasio.....	7	Canna da India.....	5 e 13	Conservas estrangeiras.....	7
Barriguda.....	7	Canna de assucar.....	7	Copos de ouro, prata etc., 2% ad valorem.....	8
Barro.....	13	Canieiros.....	7	Copos de vidro, etc.....	7
Barro em obra.....	8 e 13	Canivetes.....	7	Copos de folha, barro, etc.....	4
Barrotes.....	5	Canella.....	7	Cor'as de embira, piassava, e outras do paiz.....	4
Batatas alimenticias.....	7	Canetas de ouro ou prata, 2% ad valorem.....	7	Cordas de instrumentos.....	7
Baunilha.....	7	Canetas de madreperola, marfim etc., ordinarias.....	8	Cordas diversas.....	6
Bayonetas.....	7	Canthalhas.....	7	Correamo para tropa.....	7
Bebidas espirituosas não classifiadas	8	Canoas, em um ou dous wagons.....	13 ou 14	Correntes de ferro ou metal.....	6
Bejús.....	5	Canos de cobre, chumbo, ferro ou zinco.....	7 e 13	Cortiça.....	7
		Capachos.....	7	Coucoeriras.....	13 ou 14
		Capoeiras vasio.....	6	Coupoa frescos, seccos ou salgados.....	4

Couros trabalhados.....	7	Feltro.....	7	Hervas medicinaes e outras não classifica-	7
Couves.....	3 e 5	Feno.....	6 13	sificadas.....	7
Cravo da india.....	7	Ferro.....	6 13	Hortalicas em conserva.....	4
Cré.....	7	Ferragens ordinarias não classifica-		Hortalicas frescas.....	3 ou 5
Croosoto.....	7	das.....	6		
Crina.....	7	Ferraduras.....	6	I	
Crystaes.....	8	Ferramentas de carapinas, carpin-		Imagens.....	8
Cubas para distillações, engenhos	6	teiros, ferreiros, marceneiros, tor-		Impressos.....	7
etc.....	6	neiros, etc. não classificadas.....	6	Incenso.....	7
Cubos, pinas e raios para rola.....	6	Ferrolhos.....	6	Inhames e outras raizes semelhantes	5
Cuias.....	4	Ferro bruto para fundição.....	6 e 13	Instrumentos de cirurgia, engenha-	7
Cutelaria, artigos não classificados.	7	Ferro forjado, não classificado.....	6 e 13	ria e medicina.....	7
Cylindros de ferro ou metal.....	6	Ferros de engomar, enerespar, frisar		Instrumentos de musica, optica e	8
		etc.....	7	semelhantes.....	8
D		Ferro velho.....	6 e 13	Instrumentos uteis á lavoura.....	6
Dedaes de ouro, prata etc., 2% ad va-	8	Fibras vegetaes para cordoaria.....	4		
lorem.....	8	Figos seccoos.....	7	J	
Dedaes ordinarios.....	7	Figos frescos.....	3	Jacás vasioos.....	7 e 13
Diamantes e mais pedras preciosas,	8	Fios.....	7	Jardineiras.....	7
2 % ad valorem.....	8	Fitas.....	7	Jarras de prata, etc., 2 % ad valorem	8
Dinheiro 2 % ad valorem.....	8	Flores artificiaes.....	8	Jarras diversas.....	7
Dobradiças.....	6	Flores naturaes.....	3	Jóias, 2 % ad valorem.....	8
Doces estrangeiros.....	7	Flor de canna e outras para enchi-		Junco da India.....	7
Doces do paiz.....	4	mento.....	7	Junco do paiz.....	6
Dormentes de madeira ou ferro.....	7 ou 13	Fogareiros.....	7	Jumentos.....	12
Dragonas.....	7	Fogos artificiaes.....	9		
Drogas.....	7	Fogões de ferro.....	7	K	
		Folhas medicinaes.....	7	Kerosene.....	6
E		Folhas de cobre, chumbo, estanho,	6	Kirsch.....	8
Eixos.....	6	etc.....	6		
Elasticos.....	7	Folles.....	6	L	
Embira.....	4	Forjas portateis.....	6	Lã em bruto.....	4
Encerados.....	7	Formas para assucar.....	6	Lã em obras não classificadas.....	7
Enchadas.....	6	Formas diversas.....	7	Ladrilho, azulejo ou marmore, louça,	
Encommendas.....	3	Fornalhas e fornos de ferro.....	6	etc.....	7 e 13
Engradados.....	8	Fornalhas para engenho.....	6	Lampeões e lanternas.....	7
Enxergões.....	8	Fouces.....	6	Latão em obras não classificadas.....	7
Enxofre.....	7	Frascos.....	7	Latão velho ou bruto.....	6
Equipamento militar não classificado	7	Freios.....	7	Lavatorios.....	8
Ervilhas em latas.....	7	Frigideiras.....	7	Legumes em conservas.....	4
Ervilhas do paiz.....	3 e 5	Fructas confeitadas e seccoas, nacion-	4	Legumes frescos.....	3 e 5
Escadas de mão.....	6	naes.....	4	Leite em conserva.....	7
Escaleres em um ou dous wagons.....	13 ou 14	Fructas confeitadas seccoas, estrangei-	7	Leite fresco.....	3 ou 5
Escarradeiras.....	7	ras.....	3	Lenha.....	4 e 13
Escovas.....	7	Fructas frescas.....	3	Leques.....	7
Escrivaninhas de prata ou ouro 2 %	8	Fubá.....	5	Licores.....	7
ad valorem.....	8	Fumos do paiz.....	4	Limalha de ferro, latão, etc.....	6
Escrivaninhas ordinarias.....	7	Fumos estrangeiros.....	7	Limas de aço.....	6
Espadas.....	7			Linguas salgadas ou seccoas.....	5
Espanadores.....	7	G		Linguas frescas.....	3 ou 5
Espantilhos.....	7	Gaiolas.....	7	Linguicas.....	7
Especiarias não classificadas.....	7	Gaiolas com passarinhos.....	7	Linha para costura.....	7
Espelhos.....	8	Galheteiras.....	7	Linhaça.....	7
Espermacete.....	7	Gamellas.....	4	Liteiras ou bangués.....	15
Espetos de ferro para cozinha.....	7	Garfos e facas de prata, 2 % ad va-	8	Litros (medidas).....	6
Espingardas.....	7	lorem.....	8	Livros.....	6
Espiritos não classificados importa-	7	Garfos e facas de metal e outros.....	7	Lixa.....	6
dos.....	7	Garrafas de crystal ou vidros finos.....	8	Locomotivas rebocadas.....	17
Espoletas.....	7	Garrafas ordinarias.....	7	Locomotivas desmontadas.....	6
Esponjas.....	7	Garrações vazios.....	7	Lombo de porco salgado.....	7
Esporas de ouro ou prata, 2 % ad va-	8	Gato de ferro.....	6	Lona.....	7
lorem.....	8	Gaz liquido.....	9	Loros.....	7
Esporas de metal, etc.....	7	Gelatina.....	7	Louças.....	7
Espumadeiras.....	7	Geleas.....	4	Lustres com vidros ou crystaes.....	8
Esquifes.....	8	Gelo.....	3	Luvás.....	7
Essencias não classificadas.....	7	Genebra.....	7		
Estacas.....	7 e 13	Gengibre.....	7	M	
Estampas.....	7	Gereimuns.....	3 e 5	Macacos de ferro.....	6
Estanho em bruto.....	6	Gesso.....	7	Macarrão e outras massas alimenti-	7
Estanho em obra.....	7	Gig e cascos vazios.....	7 e 13	cias.....	7
Estantes.....	8	Giz.....	7	Machados.....	6
Estatuas.....	8	Globos de vidro ou louça.....	7	Machinas de costuras.....	7
Esteiras da India.....	7	Globos geographicos.....	8	Machinas photographicas.....	7
Esteiras do paiz.....	4	Goiabada.....	4	Machinas de fazer farinha.....	6
Estojos cirurgicos e mathematicos.....	7	Gomma arabica e outras não classi-	7	Machinas de deseocar algo-lão.....	6
Estopa.....	7	ficadas.....	7	Machinas de fazer tijolos.....	6
Estopim.....	7	Gomma de mandioca e outras do	4	Machinas diversas não classificadas.	6
Estribos de prata, 2 % ad valorem.....	8	paiz.....	6	Madeira em bruto, lavrada ou ser-	13
Estribos de metal.....	8	rades para lavoura.....	6	rada.....	13
Estrume.....	13	Graxa animal.....	6	Madeira curta até quatro metros de	13 e 14
Extractos.....	7	Graxa para calçado.....	7	comprimento.....	13 e 14
		Greilhas de ferro.....	7	Madeira para tinturaria.....	7
F		Guano.....	7 e 13	Modreperola.....	7
Facas.....	7	Guarda roupa.....	8	Maizena.....	7
Facões.....	7	Guarda chuva.....	8	Malas de viagem.....	7
Farelo.....	6	Guarda comida.....	8	Malhos para ferreiros.....	6
Farinha de araruta, mandioca, mi-	5	Guindastes.....	6	Mamona.....	4
lho, trigo, etc.....	5	Guitarras.....	8	Mangas de vidro.....	7
Favas.....	3 e 5			Mandioca.....	5
Fazendas diversas não classificadas.	6	H		Manteiga.....	7
Fechaduras.....	6	Harpas.....	8	Manteigueiras de prata, etc., 2 %	8
Feijão.....	5	Herva doce.....	7	ad valorem.....	8
		Herva mate.....	4		

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 13 do corrente :

Foram reformados com o soldo por inteiro, nos termos do art. 273 do decreto n. 1263 A, e 10 de fevereiro de 1893, o cabo de esquadra Antonio Fortunato de Brito, o musico Alpidio José de Mello Cabral e o soldado Ignacio Sabino, todos da brigada policial desta capital.

Foi reformado, conforme pediu, no mesmo posto o capitão-cirurgião do 1º regimento de artilharia de campanha da guarda nacional esta capital Dr. Augusto Daniel de Araujo Lima.

—Foi transferido para a mencionada guarda nacional, ficando aggregado ao estado-maior do respectivo commando superior, o tenente-coronel commandante do 2º batalhão de infantaria do Recife, bacharel Bento Borges da Fonseca Filho.

— Foram concedidas ao cidadão Domingos Gusmão de Azevedo Fernandes as honras do posto de alferes da brigada policial, em atenção aos serviços gratuitos que prestou á mesma corporação.

—Foi nomeado o Dr. Arthur Trilha de Lemos para o lugar de chefe do Laboratorio de Bacteriologia do Instituto Sanitario Federal.

—Por portaria de igual data, foi nomeado o Dr. Mario de Souza Ferreira para o lugar de auxiliar tecnico do mencionado laboratorio.

Foi aposentado com o vencimento a que tiver direito na forma da lei o continuo do Archivo Publico Nacional, Manoel José Vieira.

Foram nomeados os bachareis Francisco José Viveiros de Castro e João da Costa Lima Drommond, 1º e 2º promotores publicos do Districto Federal, para os logares de juizes do Tribunal Civil e Criminal.

Foi reformado com o soldo por inteiro, no posto de forriell, o cabo de esquadra da brigada policial Vicente Monteiro de Carvalho, por haver sido inutilisado para o serviço.

— Por decreto de 14 do corrente, foram perdoados os seguintes réos:

Parmilio Inhato, condemnado em 16 de Janeiro de 1884 a 12 annos de prisão com trabalho, preso desde 29 de abril de 1883;

Justino Augusto da Fonseca, ex-praça do 1º batalhão de engenharia, condemnado em 3 de julho de 1890 a 12 annos de prisão, preso desde 8 de julho de 1889;

João de Jesus, condemnado em 14 de janeiro de 1881 a galés perpetuas;

Antonio João Leite Alves, ex-praça de artilharia do exercito, condemnado em 5 de novembro de 1881 a 12 annos de prisão com trabalho, preso desde 3 de junho de 1891.

— Foram concedidas as seguintes honras na brigada policial:

De tenente:

Aos alferes Daniel da Silveira Brum e Guithermimo Teixeira Lima;

De major:

Aos capitães Aureliano Gama de Alcantara Dympino Joaquim da Silva Guimarães;

De alferes:

Aos 2º sargentos reformados mesma brigada João Balbino Gomes da Fonseca e José Francisco Pereira e ao cidadão Tiburcio Francisco Luiz Moraes.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 13 do corrente:

Foi removido para a Legação em Pariz o 2º secretario da Missão na China, Dr. Luiz de Moraes.

Foram nomeados:

2º secretario da missão na China o Dr. Joaquim Monteiro de Mello;

Auxiliar da mesma missão o Dr. Alexandre José de Mello Moraes Filho.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 13 do corrente:

Foi declarado sem effeito o decreto de 31 de outubro do corrente anno, que nomeou Catão Vicente Coelho para o lugar de 3º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul.

Foram aposentados:

Na conformidade do decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892, o 1º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, José Candido da Silva Job, ficando assim sem effeito o decreto que o demittiu do referido logar;

Com o vencimento integral do seu cargo o 1º escripturario do Tribunal de Contas, Sebastião da Rocha Fragoso, visto ter-se inutilisado em consequencia do serviço publico, ficando sem effeito o decreto de 31 de outubro do corrente anno que o aposentou a pedido, na conformidade do de n. 117, de 4 de novembro de 1892;

Na conformidade do citado decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892, o 1º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Henrique Gomes de Oliveira e o conferente da Alfandega do Estado do Maranhão, Antonio Teixeira Alves Pinheiro.

Por decreto de 14 de corrente foram nomeados:

O conferente da Alfandega de S. Paulo, estado do mesmo nome, Joaquim Augusto Freire para o lugar de 1º escripturario da do Rio de Janeiro;

Secrater Moglia para o lugar de conferente na Alfandega da cidade de S. Paulo, estado do mesmo nome;

O 1º escripturario da Alfandega do estado do Maranhão, Dionysio José de Oliveira e Silva para o lugar de conferente da mesma alfandega;

O 2º escripturario da thesouraria da fazenda, extinta, do estado do Maranhão, Braulio Antonio do Lago, para o lugar de 1º escripturario da alfandega do mesmo estado;

Absalão de Oliveira Mendes para o lugar de gerente da Caixa Economica do estado do Rio Grande do Norte;

Antonio Daltro Dantas para o lugar de thesourero da Alfandega de Aracajú, estado de Sergipe;

Gabriel Augusto Villas-Boas para o lugar do 3º escripturario da Alfandega de Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul;

O 3º escripturario da Alfandega do Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, Tiburcio de Tiburcio, para o lugar de 2º escripturario da mesma alfandega;

O 4º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, Adolpho Fredolin Fageth, para o lugar de 3º escripturario da mesma alfandega;

Arlindo Moura de Azevedo, para o lugar de 4º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul;

Olympio de Azevedo Lima para o lugar de 4º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul;

Marciano Ilha Moreira para o lugar de 2º escripturario da Alfandega de Uruguayana, estado do Rio Grande do Sul;

O inspector da Alfandega do estado de Sergipe, Pulchro Motta, para identico logar na do estado do Espirito Santo;

O inspector da Alfandega do Estado do Espirito Santo Paulino Fernandes de Barros, para identico logar no estado de Sergipe;

O 3º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, Pedro de Abreu Lima, para o lugar de 2º escripturario da mesma repartição;

O 2º escripturario da dita alfandega Arthur Pereira Alvim para o de 3º escripturario da mesma repartição.

— Por decretos de 14 do corrente :

Foram nomeados :

Conferente da Alfandega da Bahia o 1º escripturario da de Santos Ramiro Xavier Bezerra;

Segundo escripturario da Delegacia Fiscal do Paraná João Constantino Pinto Peixoto.

Foram transferidos :

Para a Alfandega de Santos o 1º escripturario da do Recife Antonio da Silva Pessoa;

Para a do Recife o 1º escripturario da da Parahyba Balduino José Meira.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 30 de agosto ultimo, foram promovidos a pharmaceutico de 1ª classe 1º tenente o de 2ª classe 2º tenente Agenor da Cunha Brito, por merecimento, e a pharmaceutico de 2ª classe 2º tenente o pharmaceutico contractado guarda-marinha Cicero Peçanha, que nesta data reverte para o quadro respectivo, pelos serviços de campanha em defesa da Republica.

Por decreto de 13 do corrente, foi aposentado Manoel Guedes de Moura no logar de pratico da barra de Macão, no estado do Pará, visto achar-se impossibilitado do serviço, por velhice, percebendo onze vigesimas quintas partes do respectivo ordenado.

RECTIFICAÇÃO

A promoção ultimamente feita no corpo de engenheiros navaes foi por serviço de campanha em defesa da Republica, excepto a do engenheiro naval Joaquim Ribeiro da Costa, que foi por merecimento.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 12 do corrente, foram concedidas a todos os officiaes superiores e subalternos, reformados e honorarios, com serviços da guerra do Paraguay, as honras dos postos immediatos aos que actualmente teem, até o posto de coronel inclusive.

—Por decretos de 13 do corrente:

Foi nomeado José Chaves da Costa, almoxarife do Hospital Militar do Estado do Pará.

Foi concedida ao general de brigada graduado José Francisco Coelho a exoneração que pediu do cargo de commandante do 1º districto militar.

Foi nomeado o general de brigada Francisco José Teixeira Junior director da Escola Superior de Guerra.

Foi dispensado o general de brigada João Vicente Leite de Castro do cargo de director da Escola Superior de Guerra.

Foi concedida reforma com o soldo por inteiro ao 1º sargento do 8º regimento de cavallaria Manoel Quirino Ovidio, visto haver sido, em inspeção de saude, a que foi submettido, julgado incapaz para o serviço do exercito, em consequencia de ferimentos recebidos no combate de Ambrosios, no estado do Paraná.

Foi concedida a reforma com o soldo por inteiro ao 2º sargento do 10º batalhão de infantaria José Izidro da Silva Leite e ao 1º sargento do 1º batalhão de infantaria Caetano José Gonçalves.

Foi transferido para a 2ª companhia do 14º batalhão de infantaria o capitão do 25º João Barbosa Espindola, e para a 4ª companhia deste batalhão o capitão daquelle Joaquim Cavalcante de Albuquerque Bello.

Foi reformado com o soldo por inteiro o cabo do 24º batalhão de infantaria Antonio Joaquim Vieira da Costa, visto ter sido inutilisado em serviço; este por decreto de 9 do corrente.

— Por decretos de 14 do corrente:

Concedeu-se reforma com soldo por inteiro ao soldado do 35º batalhão de infantaria Luiz Vicente Ferreira e ao 1º cadete 2º sargento do 20º batalhão de infantaria Octaviano dos Santos, ambos por terem se inutilisado em serviço de campanha.

Concedeu-se perdão ao sargento-quartel-mestre do 5º batalhão de artilharia Vicente Correia Marques.

—Por outro de 9 do corrente, foi transferido para o 14º batalhão de infantaria o coronel do 35º da mesma arma Philomeno José da Cunha, para o 16º batalhão o coronel daquelle Joaquim Manoel de Medeiros e para o 35º o coronel do 16º Zeferino José Teixeira Campos.

—Por outro de 13 do corrente, concedeu-se reforma, com o soldo por inteiro, ao 2º sargento Henrique José Pereira e aos forrieis Antonio Rodrigues Lauriano e Albino de Souza Ramos, este sem corpo designado e aquellos do 7º batalhão de infantaria.

—Por decretos de 14 do corrente:

Foram concedidas as honras dos postos de tenente-coronel do exercito ao major reformado Tranquilino Borborema, de tenente ao tenente do 10º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital Manoel Alves da Rocha Pinto Junior e de alferes ao 1º sargento reformado do exercito João Alves da Silva Corrêa por serviços que prestaram, o primeiro e o ultimo na campanha do Paraguay e o segundo nesta capital durante a revolta.

Foi perdoado do resto da penna a que estava condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar o soldado do 9º regimento de cavallaria Manoel Felipe de Gouvêa.

—Por outros de 13 do corrente, foram confirmados no posto de 2ºs tenentes para a arma de artilharia os seguintes alferes alumnos João Borges Fortes, João Lopes de Oliveira e Souza, Artimínio Pinto Amanda, Luiz Antonio Fernandes Torres, Pompeu da Silva Loureiro, José Malaquias Cavalcanti de Lima, Ramiro da Silva Souto, Luiz Maria Xavier de Brito, Feliciano Ignacio Domingues, João Baptista Machado Vieira, Abrilino de Abreu, João Dyonisio da Silva Pereira, Wandislau Bandeira Teixeira, Alberto do Rego Rangel, João Soter da Silveira, José da Costa Barbosa, Antonio Areias Leão, Antonio Gomes Dantas, Alberto Lavenère Wanderley, Chrysantho Leite de Miranda Sá Junior, Eduardo Martins Trindade, Octaviano de Souza Gomes, Luiz Gonzaga Borges da Fonseca, Silvestre Rocha, Secundino Antonio da Cunha, José Victorino Aranha da Silva, José Maria da Silva Mesquita Junior, Pompeu Jacome, Antonio Eugenio Godelha, Bernardino Vieira Lima, Armando de Oliveira, Odorico Gomes de Senna Braga, Octavio Pacifico Furtado e Simeão Pereira Reis.

— Por outros de 14 do corrente:

Foram nomeados o tenente do corpo de estado-maior de 1ª classe Luiz Soares dos Santos para o cargo de professor da 4ª aula do 2º anno do curso preparatorio da Escola Militar do Rio Grande do Sul, e o tenente-coronel do mesmo corpo Severiano Carneiro da Silva Rego, commandante da Escola Pratica do Exercito do mesmo estado.

— Foram concedidas as honras do posto de capitão do exercito ao cidadão Ernesto Ascoly, por serviços prestados á Republica, e de major ao capitão honorario Antonio Exuperio de Moraes Machado e as de alferes ao cidadão Benevenuto Antonio Soares, em attenção aos serviços prestados durante a revolta, sendo estes dous ultimos por decretos de 13.

— Foram mandados reverter á 1ª classe do exercito os officiaes seguintes:

Estado-maior de 2ª classe

Tenente-coronel graduado Antonio Seraphim de Oliveira e Mello.

Repartição Sanitaria

Capitão medico de 4ª classe Dr. Antonio Franco Lobo.

Arma de artilharia

Capitão João Soares Neiva de Lima.

Arma de cavallaria

Tenentes Acastro Jorge de Campos e Aristides Augusto Villas-Boas;
Alferes Antonio Ribeiro dos Santos e Galdino Alves Pragana.

Arma de infantaria

Coronel Eugenio Augusto de Mello;
Major Affonso Firmo Pereira de Mello;
Capitães Francisco Borja da Conceição, José Luiz Bucheli e Gonçalo Muniz Telles;
Tenentes Carlos Alberto Camisão e Herminio Americo Coelho dos Santos.

—Por outros de 12 do corrente foram concedidas as seguintes honras de postos em attenção aos serviços prestados á Republica durante a revolta:

De coronel:

Ao coronel commandante superior da guarda nacional Antonio Pinto da Costa Carneiro, ao coronel da mesma guarda nacional Pedro Lima Collaço, ao Dr. Albino Rodrigues de Alvarenga, ao Dr. Bento Borges da Fonseca, ao tenente-coronel reformado Dr. Antonio José de Sant'Anna, ao coronel reformado da guarda nacional José Maria Perestrello Barrós Carvalhosa; aos Drs. Godofredo Xavier da Cunha e Lourenço de Almeida Baptista; aos tenentes-coroneis honorarios padre Antonio Joaquim Madeira e Dr. Francisco Antonio de Almeida; ao coronel da guarda nacional Antonio Paes de Barros; ao tenente-coronel honorario João Vicente de Brito Galvão; ao coronel da guarda nacional Arthur Ferreira de Abreu, e ao Dr. Miguel Teive Argollo.

De tenente-coronel:

Aos tenentes-coroneis da guarda nacional Ceciliano de Faria Corrêa, Theodoro Silveira, Antonio de Azambuja Cidade e Leopoldo Sarthou; aos engenheiros Arthur Pedreira Franco e bacharel Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque; aos tenentes-coroneis da guarda nacional Heleodoro de Moraes Branco, Appolinario Gonçalves Meirelles, Manoel Py, Antonio Soares Barcellos e Avelino Borges Machado; aos cidadãos Felipe Benicio de Freitas Noronha, Dr. Mancel Telles de Queiroz e João Candido Goulart; aos tenentes-coroneis da guarda nacional José Mauricio dos Santos e Henrique Monteiro de Abreu; aos majores Francisco Tolentino Vieira de Souza e José Rodrigues Barbosa; ao tenente-coronel da guarda nacional Joaquim Duarte do Nascimento.

De major: ao capitão honorario João Falcundo de Castro Menezes; ao major da guarda nacional Joaquim Floriano Barbosa de Toledo; ao cidadão Felipe Schmidt; ao major da guarda nacional João Baptista da Silva Lisboa; ao cidadão Arthur Azevedo; ao major da guarda nacional Joaquim José da Silva Fernandes Couto; aos majores da guarda nacional José Evaristo Teixeira, Frederico von Ockel, ao capitão da mesma milicia Mauricio Henschel, aos cidadãos João Carlos de Carvalho, Baptista Teixeira de Almeida, Carlos de Carvalho Souza, Joaquim Martins de Oliveira, Leopoldo Pereira Tavares, João José Prestes Pimenta, Manoel José de Souza Vieira, Pedro Augusto de Oliveira, Alfredo Targiny Moss, José de Souza Mello, aos capitães honorarios Antonio Borges da Fonseca, João de Araujo Castro, aos majores da guarda nacional Fortunato Maria da Conceição, e Antonio Maria de Moraes Navarro, ao cidadão Emilio de Menezes, Gastão Raul de Fourton Bosquet, Dr. Carlos Augusto de Fourton Bousquet, ao tenente reformado João José Basilio Phyro, aos Drs. Geraldo Candido Martins, José Francisco da Cunha e Cruz, aos cidadãos Drs. Alcides Medrado, José Joaquim de Miranda e Horta, e ao major da guarda nacional Julio Arnaud.

De capitão:

Ao capitão da guarda nacional João Baptista do Rego Barros, ao tenente honorarios Lucio Martins Esteves, aos cidadãos José Corrêa Monteviro, ao 1º official da repartição de Hygiene Antonio Corrêa do Lago, ao capitão de policia de S. Paulo, Luiz Antonio Gonçalves, aos capitães do corpo de bombeiros de S. Paulo Manoel Jeronymo de Souza Filho e Alvaro Guimarães, José Ozeno de Aquino.

Aos cidadãos Orozimbo Corrêa Netto e Dr. Aurelio Rims e tenente da guarda nacional José Moreira Lemos, Maximo Hugo, Oscar Guichard, capitão da guarda nacional An-

tonio Affonso Xavier Pragana; aos capitães da guarda nacional Carlos Christoffel, Randolpho Gomes Veiga, Francisco Martins Gonçalves; ao tenente honorario Antonio da Silveira Xan'lo.

De capitão medico de 4ª classe:

Aos Drs. João José Duarte Guimarães, Guilherme Antonio da Rocha Frotta e Antonio de Paula Monclar, os dous ultimos da brigada policial; ao Dr. Antonio Maria Teixeira.

Aos cidadãos Eduardo Marques, João Candido Maia, Antonio Leite Mendes Bastos, Antonio Blum, Leonardo José de Campos Junior, Laurindo Aprigio de Oliveira, Felisberto Bonnaco, Frederico Mohun, Antonio Thomé da Silva, Alvaro Gentil, José Candido da Silva Vieira, Paulino Alvaro de Gouvêa, Savas Nicoláo Savas, José de Araujo Coutinho, José Segui Junior, Luciano Bertrand, Oscar Antonio Teixeira, Arthur Alfredo Corrêa de Menezes, Antonio Galdino de Carvalho, Arminio Bahia, ao alferes honorario Francisco Romão Pio Pereira, aos cidadãos Sebastião de Oliveira Ribeiro, Benedicto Novella da Silva, Celso Luiz Bezerra de Mello, Arthur Targiny Moss, Adolpho Targiny Moss, Dr. Arthur Alves Villela, ao capitão da guarda nacional João Affonso Borges da Silva, aos tenentes honorarios Miguel Lourenço da Fonseca, Antonio Maria dos Passos, cidadãos Francisco de Paula Dias Negrão, Benjamim Cesar Carneiro, Frederico Carlos da Costa Brito, ao capitão da guarda nacional José Tavares da Silva Costa e ao tenente honorario Samuel Eugenio de Bittencourt Horta, ao capitão da guarda nacional Rodolpho de Aguiar, aos cidadãos Carlos Proença Gomes, Francisco José de Oliveira Coutinho, Paulino José de Andrade Bastos, ao tenente da guarda nacional Luiz Antonio de Souza Costa, ao capitão da guarda nacional Jorge Ribeiro de Paula; aos tenentes da guarda nacional Alfredo Dias da Cruz e Augusto Antonio Vieira Junior; aos cidadãos José Moreira Soares de Oliveira e Ezequiel de Araujo Padilha.

De capitão medico de 4ª classe, ao Dr. Rodolpho Pereira Serzedello.

De capitão:

Aos cidadãos Rodolpho Rieger e Heitor Guimarães, aos alferes honorarios Luiz Maximino de Miranda Corrêa, Custodio Justino das Chagas e José Alves de Luna.

De tenente:

Ao ex-cadete Diogo de Oliveira Pinto Homem; ao tenente da guarda nacional Francisco de Carvalho; aos alferes honorarios, Jacintho Heleodoro Junior e José Mendes Tavares.

Ao cidadão José Joaquim da Silva Borges;

Aos alferes honorarios Augusto Celso de Menezes, José Ferreira Ramos Sobrinho, João Antonio de Menezes, Manoel Franco de Souza Rosa; aos amanuenses da Repartição de Hygiene Virgilio Marciano Pereira Sobrinho, Thomaz Dall'Orto, Hypolito José Dias, José Feliciano da Silva Monteiro, Carlos Frederico da Costa Brito, Desiderio Pagani e Ignacio Mauricio Alvares de Souza; aos cidadãos Eduardo Joaquim de Lima, Carlos Francisco Claudio, Miguel Soares da Silva, Alexandre Luiz Tinoco de Almeida, Luiz Francisco dos Reis e Americo Vespucio Passeado; ao ex-sargento do exercito Hioracio Antonio Pestana; ao cidadão Mathias José Fernandes de Abreu; ao ex-alumno da escola militar do Ceará Francisco Perdigão Filho; aos alferes honorarios José Pimentel, Antonio Bento Corrêa e Silva, Urbano Francisco des Panla Xavier e Alberto Carvalho de Souza, ao alferes honorario João Constantino Pinto Peixoto, ao cidadão José Alves de Lima Junior, aos cidadãos Manoel Francisco Prudente, José Moreira Soares de Oliveira e Joaquim Honorato Montenegro, ao tenente da guarda nacional Antonio Baptista da Silva, aos cidadãos Fernando de Sá Albuquerque, José Joaquim do Rego Barros, João Pedro Cidade Junior, Alípio Aprigio de Oliveira, Elpidio Frago, Claudio de Souza Junior, ao alferes honorario José Pereira Accioli Costa, ao ex-cadete Joaquim Graciano de Penna, cidadãos Miguel Antonio Bueno, José Rodrigues Quinhões, Ildefonso Barbosa, Fernando

Alberto Fauchon, Augusto Brum Fontany, Mauro Peiro da Silva Pinto, Joaquim Emydio de Siqueira e Silva, João Dias de Menezes, Odorico Fróes de Oliveira, Henrique Duque Estrada, Carlos Augusto Faller, José Augusto Monteiro.

Aos tenentes da guarda nacional, Viriato Borneilas Vargas, João Alves de Moura e Florindo Ayres; ao cidadão João Frederico Marques e alferes honorarios Cezar Vallo e Cantuaria, Joaquim José Almeida Junior, João Gonçalves de Freitas; ao cidadão João Alvini de Oliveira e aos alferes honorarios João Pinheiro de Campos, Modesto Goularte da Fonte Cavalcanti.

De tenente medico de 5.ª classe ao Dr. Farlindo Netto Valleriano, ao tenente da guarda nacional, Luiz Ten Brink; aos cidadãos Ernesto Augusto de Fer-eitas, Raphael Augusto de Freitas, Antonio Coelho de Souza, Eugenio Remoto de Campos, Manoel Luiz Gonçalves, ex-alumno da escola militar Julio; Machado de Lemos, ex-sargento do batalhão Benjamin Constant Constant Guilherme Pereira de Brito Capote; aos cidadãos Joaquim José de Souza, Joaquim de Oliveira Durão e Alberto de Gusmão; ao cidadão Bento Barbosa; ao cidadão alferes honorario Arcelie de Freitas; ao cidadão Rangel dos Santos; ao cidadão João da Silva e Agostinho Coelho da Silva.

De alferes :
Aos cidadãos Francisco Abel Pereira Faria, João Ribeiro da Silva e Carlos Lacerda; ao cidadão Francisco Carvalho; a ex-praça do batalhão Vinte Tres de Novembro João Ernesto Vieira de Aguiar; aos cidadãos Gaspar Coelho, Christovão Gonçalves de Moura, Jacintho do Rego Raposo, Manoel Pereira Pontes Ribeiro e Manoel Miguel de Araujo; ao tenente da guarda nacional André de Faria Pinho; aos cidadãos João Lopes da Fonseca e Souza, Manoel Ferreira Maia, José Ildefonso Freire Gameiro, Ildefonso Barbosa, José Rodrigues Quinhões, Geraldo Cantidiano Freire Gameiro, Arnaldo José Alves Ferreira e Clarimundo Marques de Faria.

Ao cidadão Victorino João Napoleão, ao alferes da guarda nacional Alfredo Maia da Silva Torres, ao ex-cadete Alfredo Teixeira Pinto, aos cidadãos Joaquim Villares Ferreira, Miguel Villares Ferreira, Armino Ferreira de Carvalho, ao ex-1.º sargento Augusto Candido Pereira Baptista de Oliveira, a ex-praça do batalhão Tiradentes Juaryary de Carvalho, ao alferes da guarda nacional Fabio Avelino de Carvalho, aos cidadãos Aroldo Brazilio de Almeida, José Maria da Silva Guimarães Junior, ao alferes da guarda nacional Mario Nunes de Mello, aos cidadãos José Ananias Rodrigues e Jeronymo de Araujo Dantas e aos alferes da guarda nacional José Maria Ribeiro, Fernandes Batista, Josino Antunes Serrano, Pedro Freire de Castro e Antonio Teixeira da Paixão; ao ex-cadete Antonio Fernandes da Silva; aos cidadãos Henrique Martins Cruz, Alvaro Gomes Pimentel, ao escrevente de 1.ª classe do Arsenal de Guerra da capital Manoel Lourenço Costa, aos cidadãos Euclides de Souza Rego José Keller da Silva, aos alferes da guarda nacional Hilario do Amaral e Ovidio Gomes da Silva Junior, ao 1.º cadete 2.º sargento invalido da patria Ermilio Leopoldo Duarte Nunes, ao cidadão Arthur Victorino Coelho, aos alferes da brigada policial Antonio Sadoek Rodrigues Pinheiro, Alberto Moreira da Silva Vilça, Cenobelino Paes Sandim, Clemente Gonzaga de Souza Maciel, Edmundo Gonzaga, João Campos, Manoel Francisco de Oliveira, Manoel Fernandes Pereira de Souza, Carlos Antonio dos Santos e Manoel Caldeira Machado, aos cidadãos Adolpho Affonso Saldanha, Alfredo Gentil Bahia, Clotario Pedro da Luz, Abel Gomes de Souza e Pedro Pereira da Silva; ao ex-alumno da Escola Militar Fileto Duarte Accioly; ao alferes da guarda nacional Francisco Monteiro da Silva; ao cidadão Alfredo Ismael Pereira da Cunha; a ex-praça do batalhão Benjamin Constant Breno de Gusmão; ao ex-cadete Manoel Alves de Azevedo Junior; a praça do batalhão Vinte

e Tres de Novembro Rodolpho Fernandes Machado; aos alferes da guarda nacional Luiz Gabriel da Silva Lima, Alexandre José do Nascimento e Luiz de Mesquita; ao cidadão Luiz Xavier do Valle; às praças do batalhão Vinte e Tres de Novembro Alfredo Eugenio de Castro, Antonio Gustavo da Fonseca, Antonio Ribeiro da Silva Monção e Reginaldo Cardoso de Almeida; ao cidadão Ezequiel Faria de Souza, às praças do batalhão Vinte e Tres de Novembro: Ignacio Loyola, Rodolpho José da Costa, Olympio Alexandre Mercedes de Oliveira, Oswaldo da Costa Pinheiro, Oscar da Silva Ramos, João Estevão de Faria, Luiz Augusto de Almeida Feijó, Justino Corrêa Pinto da Silva e Pedro de Souza Verissimo; aos cidadãos Albano Francisco de Paula Xavier e José Pimentel, ao ex-cadete José Keller da Silva, aos alferes do corpo de bombeiros de São Paulo José Jorge Barroso, Manoel Alexandre dos Santos Junior, João Frederico da Rocha, Arthur da Graça Martins e Sebastião Fontes de Godoy, ao ex-alumno da Escola Militar Silvino José Avelino Filho, ao cidadão Heracilo Pimenta, ao sargento da guarda nacional Mario Cesar Burlamaque, aos cidadãos Manoel Vicente de Mello e Luiz Antonio Braz aos cidadãos José Martins de Santa Rosa, Oscar Publico de Mello, Gervasio Augusto de Azevedo; ao cadete reformado João Nepomuceno Rodrigues; aos cidadãos José Maria da Silva Guimarães, João José Moreira, Joaquim Antonio de Araujo e Manoel Duarte de Albuquerque; ao 2.º sargento invalido da patria Paulo José Vicente de Assumpção; aos cidadãos Francisco José de Oliveira Coutinho, João Augusto Durão de Faria, Salustiano Carneiro Leão, Pedro Crisologo Alves da Silva, Abilio Mayer, Bernardino Luiz Franco, Domingos Tasso Maciel, Pedro de Alcantara Miranda, Sotero Carlos de Taha'y e Antonio Carlos Domingues Ferreira; ao 2.º sargento da guarda nacional Hermogenes de Oliveira Cavalcanti, aos cidadãos Miguel Rodrigues Branco, João de Carvalho Soares Brandão, Hermilio José de Azevedo Pedra, Bento Luiz de Carvalho, Innocencio Lopes de Mendonça, Leopoldo Cirne, João Thomaz Cardoso, Honorio José Alves, Bernardo Gomes Ribeiro, Manoel José Corrêa, Prisco Pedro Rodrigues, Francisco da Rocha Vieira, Paulo Marçal de Freitas, Theophilo Chrysanto de Farias, Joaquim José Tavares, José Furtado de Mendonça Monteiro, Guilherme Pereira de Brito Capotti, Arthur Victorino Coelho, José de Santa Rita, Eurico Teixeira da Fonseca, Joaquim Francisco da Costa e Silva, Edmundo Lopes de Mendonça, Alberto Alfredo de Souza, Alberto de Souza Fagundes Phyrro, Pedro Gomes Porto e Antonio Joaquim Navarro Junior e José Maria da Silva Guimarães.

Por decreto de 5 do corrente, foi transferido para o 5.º batalhão de artilharia, como ajudante, o capitão do corpo de estado-maior da mesma arma Alfredo José Barbosa, ficando sem efeito a transferencia para o referido batalhão do capitão Quintiliano de Souza e Mello.

—Por outros de 8 do corrente:

Foi transferido para arma de infantaria o 2.º tenente de artilharia Antonio Duarte Bentes, de conformidade com o disposto no artigo 25 do regulamento de 31 de março de 1851 e resolução de 23 de dezembro de 1865.

Foi reformado, com o soldo por inteiro, de accordo com o disposto do § 3.º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, o 1.º sargento do 2.º regimento de artilharia José Rodrigues Salgueiro, visto achar-se incapaz de continuar no serviço do exercito, em consequencia de ferimento recebido em combate na cidade de Nitheroy.

—Por outros de 9 do corrente:

Mandou-se reverter a 1.ª classe do exercito o capitão aggregado a arma de infantaria Pedro Manoel Gomes Carneiro, visto haver sido, em nova inspecção de saúde a que foi submettido, julgado prompto para o serviço do mesmo exercito.

—Concedeu-se reforma com o soldo por inteiro:

No posto de 1.º sargento ao cabo do 24.º batalhão de infantaria Antonio Joaquim Vieira

da Costa, por ter-se inutilizado para o serviço durante a revolta.

De accordo com o disposto:

No art. 1.º do decreto n. 15.946 de 7 de novembro do anno proximo passado, ao cabo de esquadra do batalhão 23 de Novembro Eurico Gomes Ribeiro de Avellar, visto ter-se inutilizado para o serviço em consequencia do ferimento que recebeu no combate de 9 de fevereiro ultimo na cidade de Nitheroy.

Na 2.ª parte do § 2.º do art. 9.º da lei n. 648 de 18 de agosto de 1852, ao alferes da guarda nacional desta capital José de Azevedo Bastos, visto haver sido, em inspecção de saúde, julgado incapaz de prover os meios de subsistencia em consequencia de ferimento que recebeu no combate de 16 de janeiro ultimo, na Ilha de Mocanguê.

Na ultima parte do § 1.º do art. 9.º da lei de n. 648 de 18 de agosto de 1852: Ao tenente do 5.º batalhão do infantaria da guarda nacional do estado do Paraná Felix Augusto, visto se haver inutilizado para o serviço no combate de 17 de janeiro ultimo em Tijucas, naquelle estado.

Ao alferes do regimento de segurança do estado do Paraná Viviano Gomes da Silva, visto se haver inutilizado para o serviço em consequencia do ferimento que recebeu no combate de 19 de novembro do anno pasado no lugar denominado Tamandaré.

Ao tenente Otto Knese, do batalhão patriótico Dr. Lauro Muller, visto se haver inutilizado para o serviço em consequencia de ferimento recebido em combate.

— Por decretos de 12 do corrente foram concedidas as seguintes honras de postos do exercito, por serviços prestados á Republica:

De major, ao capitão honorario João Nascençes Pinto;

De capitão, aos tenentes honorarios Manoel Fernandes Machado, André Cordeiro de Negreiros Lobato, Mathias Teixeira da Cunha Junior, e Prudencio Cotogipe Milanez e ao bibliotecario da Escola Superior de Guerra Antonio Pinto de Abreu;

De tenente, aos alferes honorarios Valeriano Cesar de Lima e Samuel de Paula Cabral Velho.

Foram cassadas as honras de tenente do exercito ao individuo de nome Antonio Pereira Rocha Santos.

—Foi concedida reforma com o soldo por inteiro, no posto de 2.º sargento ao ex-cabo de esquadra Pedro José dos Santos do 1.º regimento de cavallaria.

RECTIFICAÇÕES

Chama-se Dr. Francisco Moreira Sampaio e não Amorim Corrêa Sampaio, o cidadão a quem se concedeu as honras de major por decreto de 12 do corrente.

Chama-se José Estanislão Barbosa da Silva e não Estanislão Barbosa o cidadão a quem por decreto de 5 do corrente foram concedidas as honras de tenente.

Chama-se Antonio Carlos Franco de Sá e não Antonio Carlos Francisco de Sá o cidadão a quem foram concedidas as honras de capitão.

Ao cidadão Luiz Manoel dos Santos, foram concedidas as honras do posto de capitão e não de tenente como foi publicado.

Chama-se José Keller da Silva e não José Raeller da Silva o ex-cadete a quem foram concedidas as honras de alferes por decreto de 12 do corrente, publicado no *Diario Official* de 13.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 8 do corrente, foi aposentado o estafeta da Repartição Geral dos Telegraphos Theotônio Cyrillo da Silva;

—Por outro de 3 do corrente, foi nomeado o servente do corpo de estado-maior de 1.ª classe João Baptista da Motta para o cargo de ajudante do engenheiro chefe do Districto Telegraphico do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe competirem.

Por decreto de 14 do corrente :

Foi removido o engenheiro Affonso de Oliveira Albuquerque Maranhão do logar de engenheiro de porto de 1ª classe do 1º districto para igual cargo no 2º districto dos portos maritimos, com os vencimentos que lhe competirem.

Foi aposentado com o vencimento que lhe competir o telegraphista de 1ª classe Julio Celestino Magarão.

Foram promovidos a telegraphistas de 2ª classe os de 3ª Americo Indio do Brazil dos Santos, Francisco Alves Pereira Martins Junior, Eduardo Laranja de Oliveira e Francisco Solano Baroquy.

—Por decreto da mesma data:

Foi nomeado o telegraphista de 3ª classe Antonio de Azevedo Doria, para o cargo de telegraphista de 2ª classe.

Foi aposentado nos termos do decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892; o 2º official da directoria geral dos correios Pedro Evangelista de Negreiros Sayão Lobato e promovido a 2º official o 3º da mesma repartição João José Procopio Rodrigues; e promovido a 3º official da mesma repartição o amanuense tenente honorario Balthazar Barreto Pereira Pinto.

Por decreto de 14 do corrente, foi aposentado o major Antonio José de Souza no logar de secretario da Inspeção Geral das Obras Publicas desta capital, com todos os vencimentos desse cargo, em attenção aos serviços prestados á Patria durante 47 annos, e ter-se inutilisado no exercicio de suas funcções, ficando sem effeito o decreto de 29 de novembro de 1892, que o aposentou na conformidade do de n. 117, do mesmo mez e anno.

—Por portaria de 13 do corrente, foi nomeado o cidadão Olympio dos Santos Albano, para o cargo de inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, com os vencimentos que lhe competirem.

Por outras de 14 do corrente:

Declarou-se sem effeito o de 31 de agosto ultimo que nomeou o cidadão Henrique Lessa para o cargo de 3º official dos Correios de Minas Geraes;

Foi promovido a 3º official dos Correios de S. Paulo, o amanuense da mesma repartição Manoel Pedro de Oliveira e a 2º official, o 3º dito, Benedicto Augusto Ferreira.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por portaria de 14 do corrente, foi nomeado o bacharel Francisco do Assis Pacheco Netto para o logar de conservador do *Pedagogium*, sendo concedida a exoneração que pediu o cidadão Olavo Freire da Silva.

—Por portaria de 14 do corrente, foi nomeado o cidadão José Moreira Pacheco para o logar de continuo do Archivio Publico Nacional.

Directoria do Interior

Expediente do dia 9 de novembro de 1894

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Capital Federal, 9 de novembro de 1894.

A vista do que propuzestes em officio de 7 de novembro corrente, resolveu o governo: 1º, que sejam considerados limpos os portos belgas;

2º, que, depois de rigorosa visita sanitaria, sejam recebidos em livre pratica nos da Republica os navios sahidos daquelles portos a contar da mesma data.

O que vos declaro para os devidos effeitos: Saude e fraternidade. — *Cassiano do Nascimento*. — Sr. inspector geral de saude dos portos. — Deu-se conhecimento ao Ministerio das Relações Exteriores e ao da Guerra, e, por telegramma, aos governos dos estados e ao ministro brasileiro em Bruyellas.

Directoria da Instrução

Requerimento despachado

Dr. Carlos Cezar Oliveira Sampaio. — Roqueira de accordo com a ultima parte do art. 3º do codigo das instituições de ensino superior.

São convidados os Srs. bachareis Fausto de Barros Bezerra e Maximiano Lopes Chaves a comparecer nesta secretaria afim da receberem os seus diplomas remettidos pela Faculdade de Direito do Recife.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 14 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença ao 1º escripturario do Tribunal de Contas Antonio da Costa Barros Pereira das Neves e ao 4º escripturario do mesmo thesouro Antonio Candido de Albuquerque Sarmento, ambos com vencimento na forma da lei e para tratamento de saude, onde lhes convier.

—Por titulos de 7 do corrente, foram nomeados José Joaquim de Freitas, José Luiz Gonzaga Gouveia e Candido de Souza Conceição para o logar de officiaes da Caixa Economica do estado de Santa Catharina.

Officio da «Sociedade Anonyma Loteria Nacional, sobre a revisão das clausulas 9ª e 15ª do contracto de 17 de março do corrente anno.

Em vista do parecer fiscal de 20 de outubro ultimo e do occorrido com referencia á Sociedade — Loteria Nacional — deve ser rescindido o contracto de 17 de março do corrente anno, para todos os effeitos; tanto mais quanto faltava competencia ao Poder Executivo para autorisalo. Nesse sentido officie-se ao Dr. Procurador Seccional, afim de intentar a necessaria acção.

Ministerio da Marinha

Por aviso de 31 de outubro, foram mandados admitir no corpo de machinistas navaes, como sub-adjuntos machinistas, os machinistas contractados: Flavino Pereira de Souza, Florentino Aguiar de Mattos, Justiniano Antonio de Jesus, Isaias José de Souza, Jeronymo Pereira de Souza, Ernesto Henrique Deriquehen, Serico Sotero de Menezes, Antonio José de Araujo e Octavio José Barbosa.

—Por portaria de 31 de outubro ultimo, mandou-se transferir da especialidade de Construcção Naval para a de Hydraulica o 1º tenente sub-engenheiro de 1ª classe João Manoel San Juan.

Por aviso de 14 do corrente, foi posto á disposição do governador do estado do Pará, o 1º tenente do corpo de fazenda da armada, Wanderlino Zozimo Ferreira da Silva.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 9 do corrente:

Foi nomeado medico-adjunto do exercito na guarnição do estado do Rio Grande do Sul o medico civil Dr. João Baptista Malheiros. Concederam-se noventa dias de licença, com o respectivo ordenado, ao secretario do Arsenal de Guerra do estado da Bahia, Guilherme Antonio da Rocha, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Foi nomeado o capitão do quadro extranumerario do exercito Olympio Moreira da Silva Castro para exercer interinamente o logar de 2º ajudante da Escola Pratica do exercito nesta capital;

Por outra de 11 do corrente foi nomeado o Dr. Joaquim Raul dos Reis Gordilho medico-adjunto do exercito nesta capital.

Ministerio dos Negocios da Guerra. — Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1894. — A Repartição do Ajudante-General. — O Sr. marechal Vice-Presidente da Republica, para commemorar a inauguração da estatua do marechal Manoel Luiz Osorio, que tão alto elevou o nome brasileiro na campanha do

Paraguay, determina que sejam graduados no posto immediatamente superior todos os inferiores e praças que fizeram aquella campanha. — *Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat*.

Ministerio dos Negocios da Guerra. — Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1894.

Sr. ajudante-general — E' com a maior satisfação e cheio de legitimo orgulho que vos declaro que foi extremamente agradável o modo brilhante porque se realisou sob vosso commando, na tarde de 11 do corrente mez, a revista militar no campo de S. Christovão e bem assim a que hontem teve logar por occasião de inaugurar-se a estatua do inclyto e immortal marechal Osorio, homenagem bem merecida áquelle que em vida tantos serviços prestou á patria e ao exercito de que foi vulto proeminente.

E' pois com intima satisfação e sob a melhor impressão possivel que em nome do Sr. Marechal Vice-Presidente da Republica me desvanço em elogiar-vos pelo modo digno, correcto e brilhante com que desempenhastes vosso commando, louvor esse que deveis consignar em ordem do dia da vossa repartição e tornar extensivo aos generaes Francisco José Teixeira Junior, João Pedro Xavier da Camara, Antonio Gomes Pimentel e Francisco de Paula Argolo e aos officiaes dos respectivos estado-maiores, bem como aos do vosso estado-maior.

Igualmente deveis mandar louvar nominalmente aos diversos commandantes dos corpos que compareceram áquelle revista não só pelo acio com que se apresentaram, os referidos corpos como tambem pela disciplina, correcção dos movimentos e brilhante garbo militar, que a todos impressionou de um modo assaz favoravel, demonstrando assim que o exercito republicano é uma realidade.

A guarda nacional que em todos os tempos tem compartilhado com o exercito das rudes lidas e fadigas militares bem desempenhou-se e de um modo airoso naquella revista pelo que deveis igualmente louvar a todos os commandantes e officiaes dessa patriótica corporação militar, e ao seu digno commandante superior e respectivo estado-maior.

Deveis tambem mandar elogiar aos commandantes o officiaes da nossa importanté brigada policial pelo garbo com que todos se apresentaram, officiaes e praças demonstrando assim e de um modo evidente a disciplina que possuem.

Louvai, pois, a todos os commandantes do corpos que por sua vez deverão louvar aos officiaes e praças de seus respectivos corpos.

Tambem torna-se digna de louvor a companhia de artefices do Arsenal de Guerra desta capital.

Finalmente, devo vos declarar para que façais constar em ordem do dia da vossa repartição que o Collegio Militar, na revista de hontem, apresentou-se de um modo a merecer os applausos geraes não só pela disciplina e grão de instrucção pratica que revelaram possuir os juvenis alumnos como tambem pela correcção dos movimentos que realisaram, e mais ainda pelo realce que deram á mencionada revista, dando assim um tom alegre e significativo áquelle patriótica festa, pelo que deveis mandar louvar o respectivo commandante pelo modo brilhante com que exerce aquelle cargo e pela disciplina que tem sabido innocular naquella infantil corporação, cumprindo que o respectivo commandante por sua vez elogie seus zelosos auxiliares. — Saude e fraternidade. — *Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat*.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas

Por avisos de 14 do corrente foram nomeados:

O telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Alberto Parente da Costa, para o logar de telegraphista de 3ª classe da mesma repartição;

O major Joaquim Mariano do Lago para o cargo de amanuense da Repartição Geral dos Correios, percebendo os vencimentos que lhe competirem por lei;

O bacharel José de Amorim para o cargo de secretario da Estrada de Ferro de Pernambuco, com os vencimentos que lhe competirem;

O engenheiro Manoel Pinto dos Santos Barreto para o cargo de ajudante de 1ª classe a inspeção do 5º districto dos Portos Maritimos.

Por portaria de 13 do corrente, concederam-se tres mezes de licença, sem vencimento, ao Dr. Virgilio Cardoso de Oliveira, chefe de secção da administração dos correios da Bahia.

Por avisos de 14 do corrente: Foram promovidos a engenheiro de 1ª classe o de 2ª da Estrada de Ferro do Norte e Alagôas, Manoel Guimarães Carneiro e engenheiro de 1ª classe o de 2ª da mesma estrada, Propicio Fernandes Baleeiro.

Foi concedida ao Dr. Frederico José de Sant'Anna Nery a exoneração que pediu do cargo de secretario addido a superintendencia geral da immigração na Europa, por aviso de 31 de outubro do corrente anno.

Foram nomeados: O cidadão Florentino Martins Paz para o cargo de carteiro de 1ª classe da Repartição Geral dos Correios;

Joaquim Soares de Moura para o cargo de carteiro rural da Repartição Geral dos Correios, ambos percebendo os vencimentos que lhes competirem.

Ajudante do chefe da comissão de compras na Europa, o major Dr. Tito Augusto Portocarrero.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras Publicas—1ª secção—N. 464—Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1894.

Em solução ao officio dessa inspeção n. 106, de 11 de agosto proximo passado, acerca da construção de armazens e assentamentos de guindastes no caes de Santos, declaramos que, de accordo com o decreto n. 943, de 15 de julho de 1892, a Companhia Docas de Santos, cessionaria daquellas obras, poderá justificar opportunamente o custo dos armazens que foi autorizada a construir fora da faixa do caes, e ainda o dos guindastes a vapor que adquiriu para o serviço daquelle porto; devendo só então ser levada a respectiva despesa á conta do capital da mesma companhia.

Saude e fraternidade.—Bibiano Sergio Mello da Fontoura Costallat.—Ao Sr. inspector do 5º districto dos portos maritimos.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Foram exonerados do logar de praticante a administração dos Correios da Bahia os seguintes cidadãos: Arthur Antunes Bastos, Porphirio Antonio Machado Junior e Samuel o Rego Cavalcante Silva e nomeados para substituí-los os cidadãos Marcos Chastinet Monteiros, Eduardo Calixto Pereira Machado Joveniano José da Silva Almeida.

— Foram nomeados: Amanuenses da administração dos correios do Estado do Paraná os cidadãos Arthur Bahia o praticante supplente da mesma administração Alipio de Almeida Mello;

O cidadão Melchiades de Carvalho Ribeiro, para o cargo de ajudante do agente do correio a Parahyba do Sul, no Estado do Rio de Janeiro.

Pindahyba de Mattos, Souza Martins, procurador geral da Republica e Teixeira da Silva.

O Exm. Sr. ministro Espirito Santo remetteu o decreto de sua nomeação, não comparendo á sessão por doente.

Capital Federal, 14 de novembro de 1894. — O secretario interino, João Joaquim da Silva.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 13 de novembro de 1894..... 3.005:196\$179
Idem do dia 14 (até ás 3 hs.)..... 522:022\$904

Em igual periodo de 1893... 3.527 219\$083
3.047:510\$700

RECEBERDORIA

Rendimento dos dias 1 a 13 de novembro de 1894..... 254:546\$728
Idem do dia 14..... 35:247\$415

Em igual periodo de 1893... 289:794\$143
292:013\$331

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 14 de novembro de 1894..... 21:353\$737
Idem dos dias 1 a 14..... 231:968\$833

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Este tribunal mandou registrar hontem as despesas seguintes:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Solicitadas por avisos ns. 1.774, 1.680, 1.787, 1.788, 1.794 e 1.799, de 30 e 31 de outubro e 3 e 5 do corrente:

Aluguel do predio occupado pelo Laboratorio de Biologia, 750\$; transporte de imigrantes para os estados do norte, 182\$700; fornecimentos feitos para os trabalhos do ramal do Brejo ao Xerem para canalisação de novos mananciaes, 11:470\$372; dito de acido phenico para a hospedaria de imigrantes da Ilha das Flores, 240\$; dito de agua para a mesma hospedaria, 420\$; despesas miudas da Inspeção Geral de Terras e Colonisação, 281\$458.

Ministerio da Justiça e Negocios interiores — Solicitadas por avisos ns. 4.069, 4.071 e 4.101, de 7 e 9 do corrente:

Gratificações dos empregados de nomeação do director do Internato do Gymnasio Nacional, 1:370\$; fornecimentos feitos á Escola Polytechnica, 2:525\$950; despesas miudas do Pedagogium, 49\$900.

—Relatado pelo representante do ministerio publico:

Cartas do ex-recebedor de sellos da Recebedoria da Capital Federal no decurso de 2 de janeiro de 1891 a 23 de junho de 1893.

—Mandou-se passar quitação.

Meio soldo de 19\$800 mensaes e pensão de monte-pio de 45\$, sujeitos ao desconto de 1\$500, a D. Francisca Antonia da Rocha Ramalho, viuva do alferes do exercito Tito de Araujo Castro Ramalho, fallecido em 29 de junho de 1893.—Registrou-se a despesa de 776\$600.

Exposição Geral das Bellas Artes—Encerra-se hoje ás 4 horas da tarde.

A entrada é de 500 réis.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1—Flor Especial—Venus—Cruz das Almas—N. 2—B. & S.

Basto & Sobrinho, negociantes, domiciliados nesta cidade, querem registrar a marca industrial supra para marcar os fumos de procedencia Cruz das Almas que enfardam nas Cabeças, comarca de S. Felix, neste estado.

A marca n. 1 compõe-se do nome—Flor Especial—escrito em forma de semi-circulo, tendo no meio a palavra—Venus—e por baixo desta as palavras—Cruz das Almas.

Esta marca é feita com tinta preta e collocada em um dos topos dos fardos.

A marca n. 2 compõe-se das iniciaes B & S que tambem será feita com tinta preta e collocada em um dos lados dos fardos.

Bahia, 17 de agosto de 1894.—Basto & Sobrinho.

Datado e assignado sobre uma estampilha de 200 réis.

Apresenta-lo na secretaria da Junta Commercial de S. Salvador, á 1 hora e 15 minutos da tarde de 17 de agosto de 1894.—O secretario, Anibal André Ribeiro.

N. 11—Certifico que a marca supra fica registrada sob n. 11, em virtude de despacho da Junta Commercial hoje proferido.

Secretaria da Junta Commercial de S. Salvador, 23 de agosto de 1894.—O secretario, Anibal André Ribeiro.

No outro exemplar entregue á parte pagou-se a quantia de 5\$500 em estampilhas de sello estadual do registro, incluindo-se a taxa adicional.

Bahia, 25 de agosto de 1894.—A. Ribeiro, secretario.

Pagou 1\$ de parecer.—Mattos.

EDITAES E AVISOS

Policia

O cidadão coronel Dr. 1º delegado auxiliar de ordem do Exm. Sr. coronel Dr. chefe do policia faz publico o seguinte:

No dia 15 do corrente, das 10 horas da manhã até terminar a cerimonia da posse do Presidente da Republica eleito, fica prohibido o transito de bonds pela rua do Areal e praça da Republica, lado da Casa da Moeda.

Os bonds das demais linhas da Companhia de S. Christovão não poderão transitar além do servico collocado na rua do Visconde de Itaúna, proximo á referida praça.

Os da Companhia Carris Urbanos não poderão ir além da rua do General Pedra junto á estrada de ferro, assim como, não poderão tambem, estacionar na rua Dr. João Ricardo devendo os que tiverem de subir fazer manobra no desvio da rua do Visconde da Gavea e não transitarem pela frente do quartel general.

Fica tambem prohibido o transito pela rua do Areal e Praça da Republica, lado da Casa da Moeda a todo e qualquer vehiculo que não conduza convidados para o Senado.

Os infractores serão punidos com as penas da lei.

Primeira delegacia auxiliar de policia da Capital Federal, 14 de novembro de 1894.—O 1º delegado auxiliar, Cesario Augusto de Mello.

Repartição da Carta Maritima

DIRECTORIA DE PHARÓES

Avisos aos Navegantes — Pharol da Pedra Secca estado da Parahyba

Precisando de concerto o machinismo de rotação do apparelho de luz do pharol da Pedra Secca, no estado da Parahyba, avisa-se que a respectiva luz se conserva fixa desde o dia 12 do corrente, até que novo aviso indique ter sido restabelecida a primitiva luz.

Directoria de Pharóes, Capital Federal, 14 de novembro de 1894.—Raymundo Frederico Klappe da Costa Rubim, capitão-tenente, servindo de director.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

Não houve hoje sessão no tribunal por falta de numero legal.

Compareceram os Exms. Srs. ministro quino e Castro, presidente, Barão de Pezira Franco, Piça e Almeida, José Hygino,

Directoria Geral da Industria

De ordem do Sr. Ministro faço publico que de accordo com a determinação do art. 6º, n. 1, da lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892, recebem-se nesta Directoria Geral, dentro do prazo de trinta dias a contar desta data, propostas para o arrendamento da Horta Viticula e estação Phylloxera, situada na freguezia da Penha, nesta capital, com grande plantação de videiras das diversas variedades americanas, casa para residencia, encanamentos para irrigação, etc.

As propostas apresentadas deverão observar as seguintes condições:

I

O arrendatario obriga-se a fornecer ao governo durante o tempo do contracto e á proporção que forem sendo requisitados cinco mil mudas de videira já enraizadas e de um anno, em cada safra, pagas as despesas de transporte e encaixotamento pelo destinatario das mesmas mudas.

II

O arrendatario obriga-se a receber e cumprir ordens do governo acerca da fiscalização das videiras importadas do estrangeiro, afim de evitar a introdução da phylloxera, e a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem requisitados pelo governo sobre a viticultura.

III

Obriga-se ainda o arrendatario a conservar o vinhedo-mestre existente na Horta Viticula até o termo final do contracto, e não fazer quaesquer serviços ou benfeitorias sem prévio accordo com o governo. No caso de effectuarem-se taes serviços ou benfeitorias, ficarão incorporados ao proprio nacional, por mais que lhe augmentem o valor, sem ter o arrendatario, em caso e tempo algum, direito de reclamar qualquer indemnisação por elles.

IV

O preço minimo do arrendamento será de 2:000\$, pagos em duas prestações por anno, sendo uma até 15 de janeiro e outra até 15 de julho de cada anno e ambas recolhidas ao Thesouro Federal.

Para fiel garantia da execução do contracto o arrendatario depositará no Thesouro a importância de 2:000\$000.

V

O arrendatario só poderá usar do proprio nacional para os fins conforme a legislação em vigor, não o destinando a outros que possam occasionar a sua ruina ou pôr em risco a sua conservação.

E lhe é vedada a transferencia do contracto a outrem sem prévia autorisação do governo.

VI

A falta de cumprimento de qualquer destas condições dará ao governo o direito de rescindir o contracto.

Nesta Directoria serão prestados quaesquer esclarecimentos de que necessitarem os interessados.

Directoria Geral da Industria, 8 de novembro de 1894.—Thomas Cochran, director geral.

9ª Pretoria

O Dr. Antonio Cardoso de Gusmão, juiz da 9ª pretoria, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que em virtude do paragrapho 1º do art. 45 do decreto n. 1030 de 14 de novembro de 1890 acham-se classificados como aptos para o cargo de vogues e jurados desta pretoria os eleitores constantes da relação abaixo:

Tenente Antonio Joaquim da Silva Pereira.
Tenente-coronel Nicoláo Alexandre Muniz Freire.

Candido Ferreira Jorge Costa.

André de Brito Alves.
Alipio Machado.
João da Silveira.
Ignacio Ajjacio Soares.
Francisco Alves Pereira.
José Alves Fragoso.
Francisco Sant'Anna dos Santos.
José Vieira de Souza.
João Gonçalves Pereira Garcia.
José Bento Soares.
Joaquim de Almeida.
João Anjonio Lopes Marinho.
Adrião da Costa Pereira.
Joaquim Ferreira da Silva.
Dr. João Bernardo.
Dr. Raul Ferraz.
José Borges da Costa.
José Antonio de Azevedo.
Capitão Carlos Pinto Barreto.
José Simões da Fonseca Junior.
Alfredo da Paixão Rocha.
Bento Ferreira Soares.
Deocleciano da Costa Doria (Dr).
Benedicto Hyppolito de Oliveira.
Benedicto Hyppolito Junior.
Manoel Rodrigues Alves.
Francisco de Faria Homem.
Galdino de Carvalho.
Eduardo Dias de Moura (Cap).
Demetrio de Oliveira.
Ponciano de Oliveira.
Antonio Ribeiro de Freitas.
Antonio da Silva Porto (Alferes).
Guilherme de Capanema (Dr).
Simplicio José da Silva.
Rogerio Guanabara.
Januario Marques Barbosa.
Eugenio da Camara Oliveira (Ten).
Valentim da Camara Oliveira.
Alfredo da Silva Moreira.
Sebastião Augusto de Souza.
Augusto Diogo Tavares.
João Atualpa dos Santos.
Alfredo Carvalho de Araujo.
Antonio José Dias Sobrinho.
João Martins de Moraes.
Gustavo Adolpho da Silveira Reis.
Pedro Antonio Nery.
Sezinando Luiz Vianna.
Jacomo Rozario Estaffa.
Manoel Lino Telles da Silva.
João Francisco Pereira Evora.
Felippe Nery Pereira de Andrade Junior.
Arthur Oliveira Santos.
Alvaro Cardoso Dias.
Francisco José Cascão.
Francisco Borges Carvalho.
Henrique Fernandes Porto.
Henrique Ferreira de Souza.
João Guimarães Moniz.
João Antonio Nepomuceno.
João de Almeida Carvalho.
Manoel Francisco de Castro Leal.
Ovidio Gomes da Silva Junior.
Dr. Victor Pestre.
Carlos Francisco Claudio.
Claudino Gonçalves Cruz.
Joaquim Manoel Pereira Cruz.
Fidelis Velloso da Fonseca Lessa.
Narciso Ferreira Carneiro.
Augusto Cesar Andrade Paraizo.
Dionysio Santa Rosa Mendes.
Domingos José Rosa.
José Corrêa Vallim Junior.
Joaquim Carneiro Pereira Braga.
Antonio da Rocha Lopes.
Joaquim José Fernandes.
Antonio José da Motta Bastos.
João Machado Costa Junior.
Ignacio Rodrigues da Costa.
Antonio Barcellos Barbosa.
Antonio Pacheco do Amaral.
Alberto Candido Pimentel.
Dr. João Baptista Copelli.
Gregorio Bastos Guimarães.
Pantaleão Sergio de Almeida.
Major Bernardino da Silva Moreira.
Major Bernardino Augusto da Cruz.
Francisco Antonio Soares.
Dr. Antonio Mesquita Junior.
Dr. Henrique do Carmo Netto.
Tenente-coronel Ignacio von Doellinger.

Feliciano Alves Ferreira.
João Facundo de Albuquerque.
José Joaquim de Carvalho e Sá.
Arthur de Abreu.
Manoel da Costa Ferreira.
Dr. João Carlos Leopoldo Garcez de Gralha.
Francisco Fernandes da Costa.
Francisco Carvalho de Abreu.
Antonio dos Santos Barbosa.
Adriano Alves Bastos.
Manoel Marques da Ressurreição.
Antonio Lopes Guerra.
Gastino José de Oliveira Coutinho.
José Damasceno Azevedo.
José Fernandes Pereira Portugal.
Eduardo Moreira da Cunha.
José Baeno.
Arthur Castanheira.
Pedro Venancio Castanheira.
Augusto Pio Leal.
Jeronymo Teixeira dos Santos.
Torquato José dos Santos.
José Luiz Barbosa.
Virgilio Macedo Silva Borges.
João Peixoto da Costa Maia.
Eduardo Gregorio Ogorant.
Romeu Sabino de Carvalho.
Alexandre Jose Pimenta.
Aurelio de Sá Bittencourt Camara.
Braziliano Cavalcanti Junior.
Fernandes Fontoura.
Ovidio Pinto Coelho.
Antonio Peixoto Silva.
Manoel Justiniano de Oliveira (tenente).
Affonso Augusto Nunes Nery.
João Antunes Lopes.
Marcos de Andrade Monteiro.
José Leite Gomes.
Manoel Leite Pinheiro.
Arthur Coelho Sobrinho.
Antonio Joaquim Teixeira Lopes.
Aristobulo Teixeira Lopes.
Estevão José de Carvalho.
João de Araujo e Silva.
Juvenal Egydio Guimarães.
José Luiz de Almeida.
Vicente Anastacio Carneiro.
Alfredo José Alves.
Arthur de Andrade.
Manoel Joaquim de Oliveira.
Felisberto Gonçalves Cunha.
Boaventura José Oliveira.
José Mendes Motta.
Joaquim Francisco Pinho.
Alfredo Tavares Dias.
Joaquim José Ferreira.
Victorino Diodiaga Petra.
Alfredo de Paula Dias.
Carlos Thomaz Garcia de Almeida.
Franklin Gonçalves Ramos.
Bazilio do Espirito Santo.
João Lopes Proença.
José Casemiro de Araujo.
Florenço Ribeiro da Silva.
Manoel Antonio Martins Mello.
Americo Galvão Ferreira.
Izidro Ferreira da Costa.
José Teixeira Valente.
Eloy Monteiro.
Joaquim Dias Braga.
Alfredo Luiz de Oliveira Gonçalves.
Domingos José da Silva.
José da Costa Thimoteo.
André Eugenio Damannic.
Felisberto Vieira de Mello.
Manoel de Mattos Kelly.
João Victorino Barbosa.
Joaquim José Travassos.
Jeronymo Vieira da Motta.
Carlos José Vieira.
Marcelino Luiz de Vargas Dantas.
Alexandrinio Villa Forte.
Eugenio Miranda Ribeiro.
Antonio Francisco Casaes.
Romualdo Nunes Victorio.
José Bandeira de Mello.
Manoel José Alves de Aguiar.
Candido José Goulart.
Manoel Candido Pereira da Silva.
Elias Luiz dos Santos.
Antonio de Souza Pereira Junior.
Manoel Salustiano da Silva.
Nonato Baptista (tenente).

Francisco José de Souza Prego.
 Luiz José de Abreu.
 José Pinto de Magalhães.
 Aureliano Alves dos Santos.
 Antonio dos Santos Vieira.
 João Pinto Garcez Palha.
 Luiz de Araujo Pereira Villas Boas.
 Jorge Antonio Monteiro de Carvalho.
 João Antonio de Freitas Bastos.
 Carlos de Souza Pinto.
 João Garcia Fialho.
 José Francisco Rodrigues.
 João Baptista Gomes de Amorim.
 Roberto Augusto Lima.
 Antonio Joaquim da Cruz.
 Luiz Marques de Carvalho Oliveira.
 Manoel Antonio das Neves.
 Antonio José de Souza e Almeida. (Coronel.)
 Francisco de Vargas Dias.
 Dr. Henrique Lagden.
 Julio Augusto Pereira da Cunha.
 José Manoel Ribas.
 José Pinto Teixeira.
 Dr. José Francisco da Cunha Cruz.
 Joaquim Campean.
 Major Pedro Antonio de Souza e Almeida.
 Dr. Prudencio Suzano Brandão.
 Adolpho Augusto Guarany.
 Antonio Brum de Oliveira.
 Antonio José Marques Zamith Junior.
 Manoel Luiz Alves de Carvalho.
 Carlos Antonio Lattanzi.
 Domingos Gomes Junior.
 Guilherme Calheiros da Graça.
 Fortencio Ribeiro da Cunha.
 José Antonio de Espinheiro.
 João Antonio Guimarães.
 João Neves Souto.
 João Gomes de Paiva.
 Courcenco Izidoro de Siqueira e Silva.
 Ignacio Antonio Moreira de Queiroz.
 João Pedro Xavier da Camara.
 José Maghelli.
 J. de Souza Almeida.
 Luciano Leal de Carvalho Reis (alferes.)
 Manoel de Souza Gomes.
 Paulo Eugenio dos Santos Lima.
 Servulo José de Siqueira Lima. (Dr.)
 Augusto Raphael Possolo.
 Antonio Estanislão de Almeida e Souza.
 Antonio Francisco Moreira de Queiroz.
 Domingos Pereira de Oliveira Guimarães.
 Domingos Martins de Oliveira Paranhos.
 (capitão.)
 Francisco Esteves.
 Francisco Christiano de Almeida e Souza.
 Gabriel de Souza.
 Antonio Joaquim Machado Junior.
 Antonio José Victor Senna.
 Antonio Gonçalves Ribeiro.
 Arlindo de Souza.
 Augusto de Souza Machado.
 Augusto Tiberio Cesar Burlamaqui.
 Carlos Ferrez.
 Domingos José de Oliveira.
 Francisco Antonio de Mendonça.
 João Bernardo de Souza.
 Ovidio Gomes da Silva.
 Trajano José Gonçalves.
 Antonio Pedro de Alcantara.
 Austino Martins Bastos.
 Felix Pereira Mallio.
 Julião Pedro da Cunha.
 Paulo de Lacerda. (Dr.)
 Raymond Gomes.
 Antonio Joaquim de Araujo.
 Ernesto Leopoldo Migon.
 João José de Araujo Livramento.
 João Maria Migon.
 Leopoldo José de Menezes.
 Alfredo Maglioli Azevedo Maia. (Dr.)
 Arthur Oliveira Maglioli. (Dr.)
 José Henrique Castro Carvalho.
 João Ferreira Villella.
 Manoel Antonio Rosas.
 Bernardo Alves de Magalhães.
 Domingos Esteves Soares.
 Ernesto Mendes.
 Francisco de Souza Braga.
 João Hemeterio Pereira Monteiro.
 João Baptista Caldeira.
 José Maria da Silva.
 Manoel Esteves Martins.

Manoel Lopes de Carvalho Moraes.
 Oliverio Pereira Monteiro.
 Antonio Maria Cordeiro da Silva.
 Antonio Joaquim de Sá.
 Domingos da Costa Baptista.
 Honorio de Souza Brandão.
 Joaquim Maria do Amaral Junior.
 João José da Cunha.
 José Carlos de Carvalho e Almeida.
 Manoel de Souza Guimarães Mello.
 Oscar José Domingues.
 Sebastião Alberto de Moura.

E' para que chegue ao conhecimento de todos maddei passar o presente que assigno. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de Outubro de 1892, Eu Maximiano José Gomes de Paiva, escrivão o escrevi.— Antonio Cardoso de Gusmão.

EDITAL

De convocação dos credores da massa fallida de José de Souza Novaes & Comp. para se reunirem na sala deste juizo no predio da rua da Constituição n. 47, no dia 22 do corrente ás 12 horas, na forma abaixo.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, neste juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, corre os seus devidos e regulares termos o processo da fallencia de José de Souza Novaes & Comp. o qual foi iniciado pela petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. Os abaixo assignados, credores de José de Souza Novaes & Comp., estabelecidos com commercio, á rua de S. Pedro n. 15, veem requerer a abertura da fallencia da dita firma, na forma do art. 1.º do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890, em vista dos factos que passam a expor. Os requerentes foram surpreendidos com a falta de pagamento de diversas contas assignadas, levadas a desconto em seus estabelecimentos pela firma de Souza Novaes & Comp. (ut. documentos juntos). Protestaram perante o respectivo tabellião os titulos juntos, como se vê das respectivas certidões. Procurando os supplicantes informações, vieram ao seu conhecimento que existia completa irregularidade em taes titulos e que os supplicados deixaram quasi em abandono o estabelecimento commercial, factos pelos quaes os supplicantes protestam haver de direito contra quem quer que seja a respectiva indemnisação. A boa fé dos supplicantes foi illaqueada, tanto mais quanto os titulos foram apresentados a descontos por proposta do corrector Francisco de Paula Palhares, e o total até hoje conhecido do passivo por taes documentos sobe a centenas de contos de réis. Requerem, pois, os supplicantes a abertura da fallencia da dita firma de Souza Novaes & Comp., successora de J. de Souza Novaes & Comp. e a immediata arrecadação dos respectivos haveres e mais diligencias do processo. Para esse fim, requerem a designação de um juiz preparador do feito e nomeação de representantes legaes que salvaguardem os interesses da massa, distribuindo-se esta. Esperam deferimento. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1892.— Pelo London River Plate Bank, Limited, *Joseph L. Lambley*, gerente.— Pelo Banco Depositos e Descontos, *João L. Fernandes de Aguiar*, director.— London & Brazilian Bank, *W. J. Cummach*.— Pela Companhia Central do Brazil, *Eugenio V. Catta Preta*, advogado. Estavam colladas duas estampilhas de 200 réis cada uma, inutilizadas. Despacho — Ao Dr. Montenegro. Rio, 10 de setembro de 1892, *Silva Mafra*. Despacho D. A. á conclusão. Rio, 10 de setembro de 1892.— *Montenegro*. Distribuição. D. a Lazary, em 10 de setembro de 1892, *J. Conceição*. E subindo os autos á minha conclusão, nelles proferi o despacho do teor seguinte: Dentro de 24 horas deem os supplicados as razões do não pagamento das dividas.

Rio, 10 de setembro de 1892.— *Montenegro*. Em consequencia foram os autos com visto ao advogado dos supplicados o qual veiu com a resposta constante dos autos a fl. 31. Tomada por termo a confissão dos supplicados e preparados os autos subiram elles á minha conclusão e proferi o despacho do teor seguinte: Visto a confissão por termo a fl. 34 v; e documentos da fl. 6 a fl. 22: Visto o art. 1.º do decreto n. 917 de 1890. Declaro aberta a fallencia da firma social J. de Souza Novaes & Comp., composta dos socios José de Souza Novaes, Villar Nobo e Manoel Cardoso de Gouveia, e, para os efeitos de direito, fixo o termo legal da fallencia a contar do dia 31 de agosto proximo passado, data dos protestos, por falta de pagamento. Nomeio syndicos os Bancos London and River Plate Bank, Limited e o de Deposito e Descontos, que com o Dr. Curador Fiscal das massas procedam arrecadação dos bens e mais diligencias do art. 36 do citado decreto. E por edital nos termos do art. 11, faça o escrivão publica a sentença, custas pela massa, Rio, 28 ao meio-dia de setembro de 1892.— *Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.— E por não ter aceitado o cargo de syndico o Banco de Depositos e Descontos foi nomeada em substituição a Companhia Central do Brazil, que, com o Banco London and River Plate assignaram os respectivos termos. Feita a arrecadação e apresentado o exame de livros foi-me, por parte dos syndicos dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz commercial do Tribunal Civil e Criminal. Os syndicos provisórios de fallencia de Souza Novaes & Comp., que se processa no cartorio do fallecido escrivão Lazary, reiterando o pedido á fls. 112, requerem a V. Ex. se digne mandar convocar os credores na forma do art. 38 do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890, para tomarem conhecimento do exame do livros e relatorio da curadoria fiscal e proceder-se de accordo com os arts. 39 e 40 do citado decreto; P. a V. Ex. deferimento. Junto está. E. R. M.— Rio, 18 de junho de 1894.— *E. V. Catta Preta*.— *Carlos Soares Guimarães*, advogados. Estava uma estampilha de 200 réis, inutilizada. Em cuja petição proferi o despacho do teor seguinte: Sim, em termos. Rio, 20 de julho de 1894.— *Montenegro*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual convoco os credores da massa fallida de José de Souza Novaes & Comp., a se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 22 do corrente, ás 12 horas da tarde, no edificio da rua da Constituição n. 47, afim de assistirem á leitura do relatorio, verificarem os creditos e depois de approvados, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma commissão fiscal com funções consultivas e deliberativas, para liquidação da mesma massa. Advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta autentica ou legalizada será apresentada ao expedidor, que na transmissão mencionará esta circumstancia.— é licito a um só individuo ser procurador de diversos credores; a procuração pôde ser por instrumento particular sendo a firma reconhecida por tabellião ou pelo escrivão da fallencia, ou por dous credores commerciantes conhecidos pelo balanço; quaesquer que sejam os termos da procuração entende-se o procurador habilitado para tomar parte em todas e quaesquer deliberações, desde que fação menção da firma social fallida e finalmente não comparendo, será considerado adherente á resolução que tomar a maioria de votos dos credores que compareceram, sendo que para concordata é mister que represente ella no minimo 3/4 da totalidade dos creditos sujeitos á mesma concordata. Para constar mandou passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 7 de novembro de 1894. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi. *Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal.

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	d vista
Sobre Londres.....	11 15/16	11 25/32
> Paris.....	805	818
> Hamburgo...	993	1.009
> Italia.....	—	750
> Portugal....	—	385
> Nova York..	—	4.245

Soberanos..... £0\$300

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Aplices

Aplices geraes miudas, de 5 %	1:035\$000
Ditas idem, de 1:000\$, de 5 %	1:041\$000
Ditas convert., de 1:000\$, de 4 %	1:198\$000

Bancos

Banco Lavoura e Commercio, c/50 %	79\$500
Dito da Republica do Brazil, c/50 %	79\$000
Dito idem, integ.	171\$500
Dito Nacional Brasileiro.....	228\$000
Dito Rural Hypothecario, integ.	250\$000

Companhias

Comp. Seguros Previdente.....	42\$000
Dita Melhoramentos do Brazil..	43\$000
Dita Melhoramentos de S. Paulo	49\$000
Dita Loteria dos Estados.....	76\$000
Dita Tronco da Sorocabana.....	112\$000
Dita Jardim Botânico.....	130\$000
Dita Confiança Industrial.....	230\$000

Debentures

Debs. da Leopoldina, 4 %	23\$000
Ditos da Sorocabana.....	70\$500

Letras

Letras do Banco Credito Real do Brazil, papel.....	63\$000
Letras do Banco da Republica do Brazil.....	85\$000

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1894.—
J. Claudio da Silva, syndico.

Ultima cotação dos fundos publicos

Aplices do Empréstimo Nacional de 1868.....	2:000\$000
Ditas idem de 1879.....	2:050\$000
Ditas idem de 1889.....	1:520\$000
Ditas convert. de 1:000\$, de 4 %	1:198\$000
Ditas idem, miudas, de 4 %	1:230\$000
Ditas geraes, de 1:000\$, de 5 %	1:041\$000
Ditas idem, miudas, de 5 %	1:035\$000

Rio, 14 de novembro de 1894.—
J. Claudio da Silva, syndico.

E. de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 12 de novembro de 1894 nas estações de S. Diogo, Central e Maritima

Desde 1 do mez

Café.....	162.015	1.911.155	kilogs.
Carvão vegetal	18.980	122.950	>
Feijão.....	3.800	5.656	>
Fumo.....	10.420	88.423	>
Queijos.....	4.160	22.113	>
Toucinho.....	8.420	27.274	>
Diversas.....	17.180	98.430	>

— E no dia 13 de novembro de 1894 :

Desde 1 do mez

Café.....	182.659	2.093.814	kilos.
Carvão vegetal	17.500	140.459	>
Feijão.....	—	5.656	>
Fumo.....	9.260	97.623	>
Queijos.....	3.600	25.713	>
Toucinho.....	4.840	32.114	>
Diversas.....	18.420	117.950	>

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Cerveja Guanabara

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA EM 3ª CONVOCAÇÃO

Aos dezesseis dias do mez de outubro de 1894, pelas doze horas do dia, á rua da Alfandega n. 6, 1º andar, reuniram-se em assemblea geral extraordinaria diversos accionistas da Companhia de Cerveja Guanabara, representando 228 açções.

O director Emilio Barbosa abre a sessão e indica para presidil-a o Dr. Oscar Varady que, sendo acceito, convida para secretarios os Srs. José Martins Pollo e Jovino Tavares.

O Sr. presidente, fazendo ver que, em face da lei, a assemblea póde funcionar com qualquer numero, visto achar-se reunida em virtude de terceira convocação, mandou ler a acta da sessão anterior, que foi unanimemente approvada.

Em seguida é dada a palavra ao director Joaquim Penha que, em breve e clara exposiçáo, faz ver o estado financeiro da companhia, confirmando o que na ultima assemblea geral ordinaria havia comunicado aos Srs. accionistas.

Na sua opiniáo era inevitavel a liquidaçáo da companhia, attenta a falta de recursos para proseguir nas suas operaçóes, falta principalmente proveniente de terem sido immensamente prejudicadas, sináo annulladas, as suas fontes de receita, pelas obras mandadas effectuar pela Intendencia Municipal, como claramente já havia feito ver na ultima assemblea geral.

A directoria ouviu ainda a opiniáo do seu conselho fiscal e este manifestou-se no sentido da liquidaçáo, unicamente lembrando a conveniencia de ser feita amigavel e manter-se todos os direitos á indemnisaçáo reclamada da Intendencia Municipal.

Depois de ligeira discussáo, accionista Jovino Tavares apresenta a seguinte proposta :

Proponho : 1º, que seja decretada a liquidaçáo amigavel, mantendo-se a aççáo judicial intentada contra a Intendencia Municipal pela companhia ; 2º, que sejam encarregados da liquidaçáo os actuaes directores Emilio Barbosa e Joaquim Palha, conservando os mesmos todas as attribuiçáo de administração compatíveis com as de liquidaçáo ; 3º, que aos liquidantes sejam concedidos todos os poderes necessarios para o desempenho do seu mandanto, podendo transigir, alienar immoveis, contrahir compromissos, assignar escripturas e praticar todas os demais actos de liquidaçáo ; 4º, que aos liquidantes seja abonada r commissáo, para cada um, de dous por cento (2 %) sobre o valor do activo da companhia que for apurado e liquidado.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1894.—
Jovino Tavares.

Sujeita á discussáo a referido proposta sobre ella pede a palavra o Sr. Emilio Barbosa, que, em seu nome e no do seu collega de directoria, pede que seja esta dispensada do encargo da liquidaçáo, lembrando a conveniencia de, para tal fim, serem escolhidas pessoas que, na sua opiniáo, podem muito melhor corresponder á confiança dos Srs. accionistas e credores.

O Sr. presidente sujeita á deliberaçáo da assemblea a escusa da directoria, sendo esta unanimemente rejeitada e pondo a votos a proposta da accionista Jovino Tavares é ella unanimemente approvada.

O Sr. Emilio Barbosa agradece a confiança depositada na directoria em nome da qual declara accetar o encargo, contando com o auxilio e apoio que espera dos Srs. accionistas e boa vontade e benevolencia que solicitará dos credores da companhia.

E nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão, de que se lavrou esta acta que é assignada pela mesa e accionistas presentes.—
Oscar Varady, presidente da assemblea geral.—
José Martins Pollo, 1º secretario.—
Jovino Tavares, 2º secretario.—
Joaquim Palha de

Faria Lacerda.—
Eduardo Maria Campos, como representante de Antonio Martins Marinhas & Comp.—
José Martins Pollo, por procuração de Antonio da Rocha Miranda.—
Jovino Tavares.—
Dr. Ernerto de Freitas Crissiuma.—
Emilio N. de Lima Barbosa.

N. 2.256—Certifico que foi archivado hoje o nesta repartiçáo sob n. 2.256, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assemblea geral extraordinaria da Companhia Cerveja Guanabara, realizada no dia 16 de outubro ultimo, na qual foi resolvida sua liquidaçáo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 8 de novembro de 1894.—
O official maior, *Manoel do Nascimento Silva*.

Sociedade em commandita por açções Rodrigues & Comp.

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA EM 8 DE NOVEMBRO DE 1894

Aos oito dias do mez de novembro de 1894, presentes os accionistas constantes do livro de presença, representando mais de tres quartos do capital social, o Sr. João Baptista Lopes, na qualidade de representante do socio gerente, propoz para presidir a assemblea o Sr. conselheiro Dr. Silva Costa, que convida para secretarios os Srs. Dr. Zeferino de Faria Filho e visconde de Azevedo Ferreira.

Aberta a sessão, o Sr. João B. Lopes procede á leitura de seu relatório e em seguida o Dr. Zeferino de Faria o do conselho fiscal. Sujeitos á discussáo juntamente ambos os relatorios, pede a palavra o Dr. Zeferino de Faria, que diz ter entendido não dever justificar-se no relatório do conselho fiscal da discordancia existente entre a sua carta e a do Dr. Ferreira Ramos, mas que deseja que fique constando da acta desta assemblea a affirmaçáo que faz de que o occorrido na conferencia foi o que escreveu na alludida carta e invoca o testemunho do seu collega Jorge Teixeira Leite, que se achava presente, o qual, em aparte, confirma a declaraçáo do orador, e accrescenta que o testemunho do Sr. João B. Lopes, invocado na carta do mesmo Dr. Ramos, não póde ir em seu apoio e sim no de que escreveu o orador, pois sempre o Sr. João B. Lopes informara que o Sr. Dr. Ramos, nas conversas que com elle tivera por varias vezes, sempre dizia ter feito a proposta a convite do Banco da Republica do Brazil.

O Sr. João B. Lopes confirma em aparte essa asseveraçáo accrescentando que a primeira cópia da proposta em questáo lhe fóra apresentada por intermedio do presidente do mencionado Banco da Republica do Brazil, de cujas mãos não quiz receber.

Ninguém mais pedindo a palavra, encerra-se a discussáo, sendo approvados ambos os relatorios apresentados, e portanto, as conclusões do relatório do conselho fiscal, do seguinte teor :

1º, que a proposta para a compra da empreza não está no caso de ser acceita ;

2º, que não havendo outra deliberaçáo a tomar sináo a emissáo de debentures, para o que já se achava o gerente autorizado devidamente, sejam approvados os actos respectivos praticados pela gerencia.

O primeiro secretario procede á leitura da seguinte proposta, que é sujeita á discussáo : « Proponho que se consigne na acta um voto de reconhecimento pelos relevantes serviços que prestou o conselho fiscal efficazmente auxiliando o socio gerente por seu procurador, no recente empréstimo por meio de emissáo de debentures, salientando-se neste empenho o Exm. Sr. conde de Wilson.

Novembro 8 de 1894.—
Dr. José da Silva Costa.»

O Dr. Zeferino de Faria, tomando a palavra, declara que, para si, não podia accetar reconhecimento algum da assemblea, pois que nada tinha feito; aos seus companheiros do conselho fiscal é que cabiam todos os elogios,

devendo destacar-se pela relevancia dos serviços prestados o Exm. Sr. conde de Wilson. Ninguém mais pedindo a palavra encerra-se a discussão, sendo approvada a proposta em cuja votação deixaram de tomar parte os membros do conselho fiscal.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, depois de agradecer á assembléa encarregando-o de dirigir os seus trabalhos, levanta a sessão.

E para constar lavrou-se a presente que vai assignada pela mesa e mais accionistas presentes.

- Dr. José da Silva Costa. Visconde de Azevedo Ferreira. Zeferino de Faria Filho. Jorge Luiz Teixeira Leite, por si e como procurador dos Srs. Dr. Francisco Martins Esteves e barão de Oliveira Castro. P. p. de Duvivier & Comp., de Theodoro Duvivier e de Otto Symon, Dr. José da Silva Costa. Conde de Wilson. P. p. de D. Josephina Barreto Varella, Cornelio Pereira Nunes. P. p. de D. Cicilia Monteiro de Barros, Cornelio Pereira Nunes. P. p. de Antonio Augusto Monteiro de Barros, Cornelio Pereira Nunes, Cornelio Pereira Nunes, João Baptista Lopes. P. p. do Dr. José Carlos Rodrigues, João Baptista Lopes.

Srs. accionistas — Urgindo resolver o incidente, de que tendes noticia e do qual tratou o conselho fiscal e vos fará conhecer pelo relatório que apresentará, cabe-nos dizer que a gerencia desta empresa, auxiliada pela maior dedicacão e zelo do conselho fiscal, contrahiu um empréstimo de 2.600.000\$, por meio de emissão de 13.000 debentures do valor nominal de 200\$ cada um, typo de 180\$ para os tomadores, juros annuaes de 7 % e amortizacão de 1 % ao anno, conforme o prospecto publicado.

Temos a satisfacão de comunicar-vos que o empréstimo foi favoravelmente acolhido pelo publico, realizando-se a emissão alludida por intermedio do prestimoso corretor de fundos o Sr. Francisco de Paula Palhares, que ainda esta vez deu prova de seu prestigio e zelo.

Colhido o resultado esperado, apressámo-nos a solver o debito da empresa para com o banco da Republica do Brazil, satisfazendo assim a sua instante exigencia.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1894. — Por procuracão do socio gerente Dr. José Carlos Rodrigues, João Baptista Lopes.

RELATORIO DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal, constituído em commissão especial para dar parecer sobre as propostas presentes á assembléa geral extraordinaria de 11 de outubro do corrente anno, em virtude da communicacão do socio solidario (annexo n. 1), vem dar conta a sua missão.

Considerando fóra de apreciacão a proposta do Sr. Henrique de Villeneuve (annexo n. 2), por ter o Banco da Republica do Brazil nado a autorizacão a que a mesma se refere correspondencia constante dos annexos ns. 3 e 6) versará tão sómente o parecer sobre a proposta do Sr. Dr. José Ferreira Ramos, como representante de um syndicato de capitalistas (annexo n. 7).

Antes, porém, de occupar-se destas propostas, cumpre ao conselho fiscal prestar informacões dos passos que deu no exercicio das latas attribucões que lhe conferiu a assembléa geral.

Ausente o Exm. Sr. conde de Wilson, entendeu-se conveniente aguardar a sua chegada para de commun accordo fazer-se o esado.

De facto, em 20 do citado mez teve lugar a primeira reunião, em que o Exm. Sr. conde de Wilson, por meio de seu procurador, apresentou a seguinte proposta:

empréstimo por meio da emissão de debentures; para evitar á empresa a pressão exercida pelo Banco da Republica do Brazil, feito o que mais desassombradamente e com maior vantagem se podia tratar da proposta. Encarregou-se o Exm. Sr. conde de Wilson de, para esse fim, fallar a diversos estabelecimentos de credito, iniciando sua tarefa a 22, primeiro dia util que se seguiu á reunião da commissão.

Nesse dia, o digno representante do socio solidario deu conhecimento á commissão reunida de que o Banco da Republica do Brazil havia incumbido a um de seus advogados de proceder judicialmente contra a empresa, o que lhe foi communicado por carta (annexo n. 8), bem como que por intervençao graciosa de um dos directores eleitos do mesmo banco se tinha sustado qualquer diligencia até 25.

Entendendo a commissão não dever parar por isso seus trabalhos, mas antes actual-os, continuou o Exm. Sr. conde de Wilson no encargo que a si tinha tomado, realizar o empréstimo para effectuar o prompto pagamento.

A 24, reunida a commissão, o Exm. Sr. conde de Wilson informou-a dos passos que dera nesse dia e no anterior, tomando a si a incumbencia de entender-se no dia immediato com o Banco da Republica do Brazil, afim de obter a prorogacão do prazo. Deliberou-se tambem convidar o Sr. Dr. Ferreira Ramos para uma conferencia, afim de esclarecer certos pontos de sua proposta, já modificada, como se vê do annexo n. 9.

A 26 teve lugar a conferencia desse cavalheiro com a maioria da commissão no edificio do *Jornal do Commercio*, sendo elucidados os pontos duvidosos. Levado o accordo ao conhecimento da commissão nesta mesma data reunida, foi autorizado o Sr. Dr. Zeferino de Faria Filho a escrever uma carta, como havia sido combinado (annexo n. 10), cuja resposta vai em annexo sob n. 11.

Ficou assentado tratar-se definitivamente na subsequente reunião do lançamento do empréstimo por conta da Empresa, o que foi deliberado sem prejuizo do estudo da proposta do Sr. Dr. Ferreira Ramos, ouvido o conceituado corretor Francisco de Paula Palhares, por cujo intermedio fez-se a operacão nas condicões constantes do prospecto publicado nos jornaes de 28 e seguintes, lavrando-se de tal deliberacão uma acta, annexo n. 12.

O resultado é assás conhecido e velu mais uma vez provar o conceito que goza o órgão mais antigo da imprensa.

Completamente tomado o empréstimo, no dia 3 do corrente dirigiu-se o Exm. Sr. conde de Wilson ao Banco da Republica do Brazil, a quem fez a communicacão, ponderando que em vista das regularizacões necessarias, carecia a empresa de mais dous ou tres dias para entrar com a somma devida. O vice-presidente deste instituto não annuiu a isso, dizendo que o prazo concedido era fatal e a 5 do corrente fez-se o pagamento do principal e juros devidos na importancia de 2,318,431\$370.

Passando a manifestar-se sobre a proposta de compra, tem o conselho fiscal a ponderar o seguinte:

Si na estimativa do proponente a Empresa do *Jornal do Commercio* vale o capital nominal e mais 10 % do capital realizado, o que monta a 3.643.000\$, hoje que a divida para com o Banco da Republica do Brazil, exigivel a todo o momento (direito que o mesmo banco se quiz prevalecer), se acha extincta e convertida em divida consolidada com prazo longo e menor juro, muito mais deve valer a nossa empresa.

Pelo que é o conselho fiscal de parecer que a proposta para compra da empresa não está no caso de ser accepta.

Outrosim, entende o conselho fiscal que não havendo outra deliberacão a tomar sinão a emissão de debentures para o que já se achava o gerente autorisado devidamente, sejam approvados os actos respectivos da gerencia.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1894. — Conde de Wilson. — Zeferino de Faria Filho. — Jorge Luiz Teixeira Leite.

ANEXO N. 1

Srs. membros do conselho fiscal — Tendo o Banco da Republica do Brazil encerrado a nossa conta corrente garantida, offereci pagar de prompto 27 % do debito e o resto no prazo fixo de seis mezes, para o que já me havia prevenido sobre a collocacão dos debentures que o Banco tem em caucão e que nos restituiria na proporçao que se fosse effectuando a amortizacão.

Talvez em virtude do encerramento da conta e das circumstancias que serão em tempo opportuno expostas pelo socio solidario, propagou-se a noticia que desejavamos vender a empresa do *Jornal do Commercio*.

Recbi então duas propostas nesse presupuesto, uma do Sr. Henrique de Villeneuve, sobre a qual tivemos com o Banco a correspondencia que acompanha esta communicacão, e outra que me foi entregue em publica-forma pelo Sr. Dr. José Ferreira Ramos, presidente do Banco Hypothecario, e que por communicacão pessoal que me fez o Sr. Dr. Rangel Pestana parece que mereceu a approvacão do Banco da Republica do Brazil.

Esta proposta do socio solidario submete ao vosso exame e espero que sobre ella interponhaes o vosso esclarecido parecer, de modo a dar-lhe a conveniente direcção.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1894. — Por procuracão, João Baptista Lopes.

ANEXO N. 2

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1894.

Illm. Sr. Dr. José Carlos Rodrigues — Como representante de um grupo de capitalistas e banqueiros daqui, proponho-me a comprar a propriedade do *Jornal do Commercio*, como foi comprado por V. S., do seguinte modo:

Compro a dinheiro todos os quinhões dos accionistas abaixo indicados e dos que não quiserem ficar na nova sociedade pelo valor das entradas realizadas, com o premio de dez por cento, quero dizer, compro por dous contos e duzentos mil réis (2:200\$) os quinhões de dous contos de réis e comprometto-me a tornar a responsabilidade da divida do *Jornal* no Banco do Brazil, que já acceta a transferencia, como resultou das conferencias que tive com a sua directoria.

Pego, portanto, si V. S. consentir na venda do *Jornal*, que mande a sua procuracão afim de ultimar o negocio o mais brevemente possivel.

Si contudo não consentir nesta venda, o syndicato por mim apresentado deseja comprar os quinhões dos Srs. Dr. Silva Costa, Zeferino Faria, Cornelio Pereira Nunes, J. B. de Castro, Camillo Pereira de Moraes, Duvivier & C., Theodoro Duvivier, Otto Simon, barão de Albuquerque, conde de Wilson e barão de S. Joaquim.

Na esperanca de sua prompta resposta, sou de V. S. attento venerador e criado obrigado — (Assignado) Henrique de Villeneuve.

ANNEXOS NS. 3 A 6

Rio de Janeiro 9 de Julho de 1894.

Exm. Sr. presidente do Banco da Republica do Brazil — Nosso chefe, o Sr. Dr. José Carlos Rodrigues, nos escreve a 7 do corrente que o Sr. Henrique de Villeneuve propõe-se a comprar todas as accões da Sociedade em commandita por accões Rodrigues & C., e, por consequente, dissolvê-la, e allega que já entrou em arranjos com essa directoria para assumir o nosso debito ao Banco, exonerando-nos de toda a responsabilidade.

Acrescenta o Sr. Dr. Rodrigues que antes de darmos qualquer passo acerca desta intençao do Sr. Villeneuve, precisamos saber formalmente se no caso de ser acceptavel a proposta que nos é feita, devemos exigir pagamento á vista ou si esse banco acceta com effecto a transferencia de que falla o Sr. Villeneuve.

Antecipando nossos agradecimentos pela sua resposta, subscrevemo-nos de V. Ex. attentos criados — Por procuracão, João Baptista Lopes.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1894.

Illms. Srs. Rodrigues & C., Empresa *Jornal do Commercio* — Accuso o recebimento de sua carta, datada de 9 do corrente, a cujo teor respondo.

Sendo este banco integralmente pago, nenhum compromisso tomará sobre a organização da sociedade; no caso, porém, de haver apenas novação de contracto, reserva-se o mesmo banco o direito de apresentar condições relativas ao pessoal e reorganização da empresa.

Sou com toda a consideração de VV. SS. attento criado. Assignado — *Francisco Rangel Pestana*.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1894.

Exm. Sr. presidente do Banco da Republica do Brazil — Accusamos recebimento da carta de V. Ex., de 12 do corrente, em resposta à nossa de 9 também do corrente.

Nossô fim era, como se vê da nossa carta, verificar da exactidão do que nos dissera o Sr. II. de Villeneuve, de ter ajustado com o Banco da Republica do Brazil aceitar este a transferência do nosso debito para o syndicato de banqueiros, organizado pelo mesmo Sr. Villeneuve, e exonerar-nos da nossa responsabilidade.

Podendo-se talvez inferir da carta de V. Ex. que por nossa parte fôra feita qualquer proposta para essa transferencia, julgamos conveniente pôr fóra de toda a duvida este ponto, affirmando que, neste sentido, não faremos proposta alguma ao Banco da Republica do Brazil ou a qualquer outra pessoa.

Pedimos, sim, ao banco prorogação antes de findo o prazo de nossa conta e este pedido não mereceu resposta sinão depois de expirado o prazo e ainda assim não definitiva. Dias depois propuzemos pagar de prompto a quota consideravel de 12 % do nosso debito e esta proposta ficou sem resposta. Ainda por outra vez offerecemos por intermedio do Sr. conselheiro Leonardo C. de Araujo, quando ao ser procurado esse conselheiro por V. Ex. e um outro dos seus collegas, pagar seiscentos contos de réis ou vinte e seis por cento do nosso debito, restituindo-nos o banco quota correspondente de nossos debentures, e nos obrigavamos a saldar os 74 % restantes no curto prazo de seis mezes. Até hoje não obtivemos resposta do banco.

O Sr. Villeneuve nos communicou com tanta firmeza a sua intenção de comprar a nossa empresa sob os auspícios do banco, que nos pareceu conveniente verificar a sua asserção por uma declaração explicita de V. Ex. e esta infelizmente não se encontra na estimavel carta de V. Ex. Sabendo nós que V. Ex. lembrará ao Sr. conselheiro Leonardo o nome do Sr. Villeneuve para gerente tinhamos razão para tomar em consideração o que elle allegava relativamente ao Banco da Republica do Brazil e eis o motivo que justifica a nossa carta de 9 do corrente.

Pedimos novamente uma resposta precisa, visto que o Sr. Villeneuve insiste sobre a sua proposta.

Subscrevemo-nos com toda a consideração de V. Ex. attentos criados.—Por procuração de Rodrigues & Comp., *João B. Lopes*.

Banco da Republica do Brazil.—Rio de Janeiro, 25 de julho de 1894.

Illm. Srs. Rodrigues & Comp.—*Jornal do Commercio*.—Em resposta à carta de VV. SS. de 19 do corrente, renovo a declaração feita na anterior de 12 deste mesmo mez, o que julgo bastante para que não possam VV. SS. concluir de qualquer proposta do Sr. Villeneuve que elle esteja autorizado por este banco a apresental-a.

Ha de certo equívoco na ultima parte da carta de VV. SS. em que diz ter o presidente deste banco lembrado ao Sr. conselheiro Leonardo o nome do Sr. Villeneuve para gerente.

Na conversação que tive com o Sr. conselheiro Leonardo sobre o debito da empresa e a constituição da sociedade de que elle é membro do conselho fiscal, não lembrei o nome do Sr. Villeneuve para gerente, nem tão pouco o fez o meu digno collega que estava presente; conversamos apenas sobre a idoneidade de alguns individuos para o bom desempenho desse cargo, mas sem suggerir a escolha de nenhum delles. Sou com consideração de VV. SS. attento criado.—*Francisco Rangel Pestana*.

ANNEXO N. 7

Publica-fôrma

Propomos comprar o *Jornal do Commercio* pela importancia de tres mil e quinhentos contos de réis, pagando aos socios dessa empresa a importancia do capital que effectivamente tenham realizado, correspondente ao número de acções ou quinhões que realmente possuírem, assumindo a nova associação que organizamos (além de fazer o pagamento do capital realizado pelos socios) a responsabilidade unica do pagamento da divida ao Banco da Republica do Brazil com quem se entenderá a respeito.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1894.

Rua do Hospicio n. 25, barão do Andarahy, negociante.

Rua Municipal n. 10, Castanheira Vargas, negociante.

Rua de S. Bento n. 16, José Antonio da Costa Pereira, negociante.

Barão de Quartim, negociante capitalista.

Rua dos Benedictinos n. 16, Quartim Silveira & Comp., negociantes.

Rua Municipal n. 20, Leite & Comp.

Por procuração do commendador José Pereira Soares, barão de Quartim, capitalista.

Rua dos Benedictinos n. 10, Domingos de Moura Castro, negociante.

Barão de Guaraciaba, capitalista.

Rua da Alfandega n. 32, C. Falseti, capitalista.

Rua do Hospicio n. 31, J. Sanchez, negociante.

Rua de S. Bento n. 39, socio da firma Fonseca & Silva, Albano Raymond da Fonseca Marques, negociante e capitalista.

Dr. Antonio Felicio dos Santos, capitalista.

Rua dos Benedictinos n. 6, Baptista Andrade & Comp.

Socio da firma Souto Maior & Comp.

A. J. Machado Pereira, negociante.

Antonio Augusto Pereira, negociante.

Rua do Mercado n. 6, Braga Falcão.

Rua do Visconde de Inhaúma n. 41, Antonio Souza & Comp.

Rua de S. Bento n. 16, Antonio Maria dos Santos.

Rua do Visconde de Sapucahy n. 5 H, David Samson, capitalista.

Rua dos Benedictinos n. 26, Souza Breves & Josué.

Joaquim Pinto de Souza, negociante.

Rua do Hospicio n. 5 B, Manoel Pires Sampaio Guimarães, negociante.

Rua Municipal n. 12, Mariano Ramos & Comp., negociantes.

Rua Municipal n. 9, Luiz Fernandes Irmão & Comp.

A compra do *Jornal do Commercio* a que se refere esta proposta comprehende a compra, não só do titulo ou nome do mesmo jornal, como também de todo seu activo demonstrado no ultimo balanço de 30 de junho proximo passado, inclusive todos os seus bens, moveis e immoveis e todos os mais haveres pertencentes a respectiva associação.

Reconheço as firmas supra e retro. Rio, 6 de agosto de 1894. Em testemunho da verdade estava o signal publico do tabellião.—*Carlos Fortes de Bustamante Sá*.

Nada mais continha nem declarava, do que me foi apontado no referido documento ao qual me reporto e fiz extrahir a presente publica-fôrma que conferi, subscrevi e assigno em publico e raso nesta Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos seis de agosto de 1894. E eu, Carlos Fortes de Bustamante Sá,

tabellião, subscrevo e assigno em publico e raso. Signal publico (sobre estampilha de quatrocentos réis) Assignado *Carlos Fortes de Bustamante Sá*.—Rio 6 de agosto de 1894.

ANNEXO N. 8

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1894.

Illms. Srs. Rodrigues & C.—Cumpro um dever de deferencia trazendo ao conhecimento de VV. SS. que me acho encarregado, como advogado do Banco da Republica do Brazil, de promover judicialmente a cobrança da divida dessa empresa. Si a este respeito quizerem VV. SS. entender-se commigo, me encontrarão hoje ás suas ordens no meu escriptorio á rua do Rosario n. 74. Sou com toda a consideração de VV. SS. criado attento.—*Sancho de Barros Pimentel*.

ANNEXO N. 9

Rio, 22 de setembro de 1894. — Amigo Sr. commendador Jannuzzi.—Tratando-se de assumpto muito delicado, sobre o qual é preciso que não haja a menor duvida no modo por que transmittirei a noticia delle a meu tio, desejo que o amigo confirme junto a esta si refiro aqui correctamente as bases da proposta ou antes das propostas que o Dr. José Ferreira Ramos o autorizou a fallar-me para transmittir a meu tio.

1ª Proposta.—1º Meu tio e seus socios venderão os seus quinhões com 10 % de premio, e a meu tio dará a indemnização que se ajustar por deixar o seu contracto.

2º Poderá a nova firma garantir a meu tio o lugar de representante do *Jornal na Europa* com a retribuição que se ajustar.

2ª Proposta.—1º O syndicato Ramos preenche o capital da empresa, entrando com tres quintos delle.

2º Meu tio continuará como redactor principal, com a condição de ausentar-se por dois annos e deixar no seu lugar o Sr. Antonio Leitão, com ordem sua para entender-se e em tudo ouvir o Sr. Dr. Ramos, de cuja confiança é o Sr. Leitão. Sempre ao seu dispor. Sou seu amigo muito obrigado.—*João Baptista Lopes*.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1894.

Amigo Dr. Ferreira Ramos—Recebi uma carta do Sr. João B. Lopes, procurador da firma J. Carlos Rodrigues (Empresa do *Jornal do Commercio*), na qual pede-me si V. S. está de accordo, isto é, si foram, conforme está exarado na carta retro, as propostas que V. S. me fez para transmittil-as ao mesmo Sr. João B. Lopes. Sou de V. S. amigo criado e obrigado.—*Antonio Jannuzzi*.

Amigo Sr. Jannuzzi—Aceito em nome do syndicato que represento as condições da carta retro, a respeito do *Jornal do Commercio*, com as quaes concordo. Data ut supra.—*José Ferreira Ramos*.

Amigo Sr. João B. Lopes—Em resposta à sua carta, respondo-lhe com a declaração do Sr. Dr. Ferreira Ramos, ficando a seu arbitrio si convém ou não transmittir a declaração ao seu respeitavel tio. (Data ut supra). Como sempre amigo, obrigado.—*Antonio Jannuzzi*.

ANNEXO N. 10

Illm. Sr. Dr. José Ferreira Ramos—Em vista do que foi accordado entre V. S. e o conselho fiscal da sociedade commanditaria por acções Rodrigues & Comp., escrevemos-lhe a presente, que, com a resposta que se dignará de dar junto a esta, servirá de acta à nossa conferencia.

Não tendo sido assás claros os termos das propostas apresentadas por V. S., como representante de um syndicato composto de capitalistas desta praça, convidamos V. S. para uma conferencia que teve lugar hoje, a 1 hora, a fim de ficarem elucidados os seguintes pontos:

1º Tendo na proposta V. S. manifestado a intenção de adquirir a empresa *Jornal do Commercio* mediante o pagamento da quantia

e tres mil e quinhentos contos de réis, recebendo em dinheiro corrente os accionistas as quotas realizadas, que sommam a mil quatrocentos e trinta contos de réis, tomando V. S. a si tambem o pagamento do credito do Banco da Republica do Brazil, que importa mil dous mil e trezentos contos de réis, verifica-se que a responsabilidade do pagamento e que reza a proposta é de 3.730:000\$ e não e 3.500:000\$00.

A esta primeira duvida ponderou V. S. que a proposta tinha sido concebida naquelles termos, porque, convidado V. S. pelo Banco da Republica do Brazil para fazer a sobredita proposta pela somma de 3.500.000\$, valorado pelo dito banco á empreza *Jornal do Commercio*, a cargo do mesmo banco ficaria a differença existente. Mas que, tendo V. S. posteriormente verificado que pelas obras e melhoramentos a empreza valia mais de 3.500:000\$, e por não querer locupletar-se com prejuizo alheio e sim fazer um negocio serio, apresentou a proposta a que se refere sua resposta dada ao Sr. Jannuzzi, na carta que a este dirigiu o Sr. João B. Lopes em data de 22 de setembro de 1894.

Uma segunda duvida foi suscitada, versando sobre o facto de declarar V. S. na proposta que adquiria o activo da empreza, guardando silencio sobre o passivo, exceptuando o credito do Banco da Republica do Brazil.

A isto V. S. respondeu que não estava na sua intenção tomar todo o activo e sem deixar as dividas activas da empreza para que esta solvesse o passivo, accrescentando, porém, que não duvidaria, procedendo a exame das diversas contas da empreza, aceitar-as pelo que valessem, compensando a differença.

A terceira duvida foi concernente a interpretação que se devia dar á segunda alterativa da proposta constante da referida carta de 22 de setembro, isto é, no caso de realizar o syndicato os restantes 3/5 do capital social, qual a situação dos actuaes accionistas.

Ao que respondeu V. S. que as acções dos actuaes accionistas ficariam integradas pelas estradas até agora realizadas.

Na crença de que o exposto exprime a verdade do occorrido, aguardamos sua resposta.

Rio, 26 de outubro de 1894.— De V. S. amigo obrigado. — Pelo conselho fiscal, *Zeferino de Faria Filho*.

ANNEXO N. 11

Illm. Sr. Dr. Zeferino de Faria Filho, membro do conselho fiscal da sociedade em commandita por acções *Rodrigues & Comp.*—Apresso-me em responder a carta de V. S., a data de hontem, que acabo de receber. Na conferencia que tive com V. S. e o Sr. Jorge Teixeira Leite, a convite do conselho fiscal dessa empreza, de que sois digno membro, confirmei não só tudo quanto havia proposto essa empreza, em 17 de julho proximo pasado por parte do syndicato que represento, como tambem as modificações que fiz a essa proposta, respondendo á carta de meu amigo Antonio Jannuzzi, de 22 de setembro ultimo. Como desejam V. S. e seus dignos collegas o conselho fiscal, confirmo de novo a mesma proposta com a alludida modificação e tudo mais quanto external a respeito da aquisição dessa empreza, excepto a referencia ao Banco da Republica do Brazil, em que V. S. não interpretou litteralmente o meu pensamento, qual preciso accentuar.

Não houve absolutamente convite ou iniciativa por parte desse banco para que fosse feita a proposta de compra de que nos occupamos e muito menos a responsabilidade do mesmo banco assumir a differença de preço assignalada em vossa carta. A proposta de compra partiu muito espontaneamente de mim, a pedido de amigos do commercio e sob responsabilidade exclusiva do syndicato que organizei e represento.

Fazendo a proposta primitiva de compra do *Jornal* por 3.500:000\$ e pagando integralmente aos accionistas os seus quinhões na somma de 1.430:000\$, é claro que propunha

pagar ao banco 2.070:000\$ por saldo de seu debito. A intenção era, no caso de ser aceita a proposta por parte da empreza, o syndicato passar acções integralizadas de 2:000\$ para completar o capital e pagar logo a divida do banco, pedindo-lhe abatimento daquella differença.

O banco, porém, declarou-me sempre que aceitava a responsabilidade do syndicato para pagamento da divida do banco em curto prazo e sem abatimento.

Motivou a modificação de minha proposta, offerecendo maior somma, o conhecimento que mais tarde tive do valor real dessa empreza.

De todo o occorrido nesse negocio dei sempre e constantemente conhecimento pleno ao meu amigo o Sr. João Lopes, representante do socio solidario.

E' o que me cumpre comunicar a V. S., ficando assim ratificada a acta de nossa conferencia, no unico ponto carecedor de reparo, quanto á interferencia do Banco da Republica do Brazil nesse negocio, com relação somente ao syndicato que represento.

Sou com a maior estima e consideração de V. S. amigo obrigado, *José Ferreira Ramos*. S. C. 27 de outubro de 1894.

ANNEXO N. 12

Acta da sessão do conselho fiscal da sociedade em commandita por acções Rodrigues & Comp.

Aos 27 dias do mez de outubro de 1894, a 1 hora da tarde, presentes em uma das salas do sobrado á rua General Camara n. 64 o Exm. Sr. conde de Wilson, Jorge Luiz Teixeira Leite e Dr. Zeferino de Faria Filho, membros do conselho fiscal da sociedade commanditaria por acções *Rodrigues & Comp.*, depois de varias considerações feitas acerca da situação da empreza e medidas que se deviam tomar, foi deliberado pelo conselho fiscal que, sem prejuizo de continuar a tratar da venda da empreza, conforme a proposta do syndicato representado pelo Sr. Dr. José Ferreira Ramos nos termos da deliberação da assemblea geral extraordinaria de 11 do corrente, contrahisse a gerencia da sociedade um emprestimo por meio de emissão de treze mil (13.000) *debentures* do valor nominal de duzentos mil réis (200\$000) cada um, ao typo que melhor conviesse e pudesse alcançar, auxiliando o mesmo conselho as respectivas operações.

E para constar lavrou-se a presente acta que vae por todos assignada.—*Conde de Wilson*.—*Zeferino de Faria Filho*.—*Jorge Luiz Teixeira Leite*.

ANNUNCIOS

Banco da Lavoura e do Comercio do Brazil

EMPRESTIMO AO ESTADO DO PARÁ

Para conhecimento dos interessados declaro que, no dia 16 do corrente, á 1 hora da tarde, no edificio deste banco, se procederá ao sorteio de 217 apolices de 1:000\$ cada uma daquelle estado.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1894.—*João Valverde de Miranda*, director-presidente.

Banco da Lavoura e do Comercio do Brazil

EMPRESTIMO AO ESTADO DO PIAUHY

Para conhecimento dos interessados declaro que, no dia 16 do corrente, á 1 hora da tarde, se procederá, no edificio deste banco, ao sorteio de 19 apolices de 1:000\$ cada uma daquelle estado.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1894.—*João Valverde de Miranda*, director-presidente.

Companhia da Estrada de Ferro Bahia e Minas

PROPOSTAS PARA EMPREITADA

No escriptorio desta companhia recebem-se propostas até o dia 17 do corrente mez, para a preparação do leito e construção de obras de arte da estrada, desde o kilometro 149 até Theophilo Ottoni; ou 85 kilometros, e para a construção das estações da Saudade, no kilometro 204, de Theophilo Ottoni, deposito de carros e locomotivas em Theophilo Ottoni, deposito de combustivel, plataforma para embarque do animaes, edificio para officinas em Theophilo Ottoni, deposito para duas locomotivas no kilometro 30, e 12 casas de turmas. Todas as obras referidas e o assentamento da via permanente, constituirão uma só empreitada.

Nenhuma proposta será aceita, si não for acompanhada de certificado do deposito de 5:000\$, importancia que o proponente preferido perderá, si não assignar o contracto dentro em 8 dias da data em que forem abertas as propostas.

Aquellas cujas propostas não forem acceptas serão restituídas as quantias depositadas, á vista das guias que a companhia lhes da assignará naquelle mesmo prazo. No acto de assignatura do contracto, o proponente escolhido depositará nos cofres da companhia, em dinheiro, em apolices geraes ou do Estado de Minas, para garantia da execução dos trabalhos, 2% da importancia total da empreitada, calculada pelos orçamentos approvados e os abatimentos offerecidos.

Na escolha das propostas a companhia terá em vista o preço das obras, os prazos para a conclusão dellas e a idoneidade dos proponentes.

As propostas serão apresentadas em cartas fechadas, devendo todos os algarismos mencionados ser repetidos por extenso e sem rasura e não será tomada em consideração a proposta que não estiver de accordo com as prescripções deste edital e por unidade de preço.

No escriptorio da companhia, á rua Primeiro de Março n. 35, 2º andar, serão apresentados aos interessados os projectos e seus detalhes, tabella de pregos ultimamente modificada e orçamento approved pelo governo de Minas, especificações e condições geraes, o accordo celebrado com aquelle mesmo governo e todos os outros esclarecimentos.

A autorisação, em virtude da qual é esta concurrencia annunciada, consta do seguinte officio:

« Srs. directores da Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas.—Não tendo produzido resultado satisfactorio a concurrencia realisada a 20 do mez proximo findo para a preparação do leito da via-ferrea de que é concessionaria a companhia por vós dirigida, autoriso-vos para annunciar nova concurrencia, para a qual será fixado o prazo de 12 dias.

Para o exito desta e vistos os motivos do insuccesso das anteriores, será adjudicada a um só empreiteiro a preparação do leito de todo o trecho comprehendido entre o kilometro 149 (S. Paulo) e Theophilo Ottoni, bem como a construção dos edificios e o assentamento da via-permanente.

As obras serão entregues, successivamente, por secções, em prazos diversos, o maior dos quaes não excederá de 16 mezes da data do contracto, o qual deverá ficar assignado dentro em oito dias do encerramento da concurrencia.

De conformidade com o paragrapho unico da clausula 1ª do accordo de 9 de julho do corrente anno, os pagamentos ao empreiteiro serão feitos directamente pelo governo, em dinheiro ou em apolices de juros de 5% ao anno.

No edital que annunciar a concurrencia deverá ser transcripto o presente officio.

Saude e fraternidade. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1894.— O secretario da agricultura, *Francisco Sá*.—*Gustavo A. Schmidt*, director-secretario.